



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 369/2020/PGM

Vilhena/RO, 4 de dezembro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei nº 6.009 /2020
247

RECEBIDO: 07/12/2020

ÀS: 07:35 horas

Ismaelino F. Oliveira

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei que dispõe sobre os Programas de Residência Médica em ginecologia obstetrícia e pediatria, disciplina Convênio e Termos de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde e Instituições de Ensino Superior - IES, para o pagamento de bolsa aos médicos preceptores, tutores e coordenadores e dá outras providências.

Em atenção a Portaria nº 094/2020/CVMV, segue por meio de correio eletrônico a presente proposição em formato PDF e DOCX.

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 6.009 /2020

M E N S A G E M

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a Vossas Excelências, Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre os Programas de Residência Médica (PRMs), em Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria, disciplina Convênios e Termos de Cooperação a serem firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e as Instituições de Ensino Superior (IESs) públicas ou privadas e o pagamento de bolsas aos residentes e aos médicos preceptores, tutores e coordenadores.

E seu principal objetivo é permitir que o Município de Vilhena por meio de parceira com as Instituições de Ensino Superior, lance editais para residência médica, sob a forma de curso de especialização, através de instituições de saúde, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, promova o aperfeiçoamento e a especialização em área profissional de saúde conferindo ao médico residente o título de especialista.

Ressalta-se que os Programas de Residência Médica inserirão na rede pública profissionais médicos para auxiliar nos trabalhos realizados nas unidades de saúde, significando um verdadeiro incremento no número e nas quantidades de atendimentos, o que beneficiará a população que procura as unidades de saúde do Município.

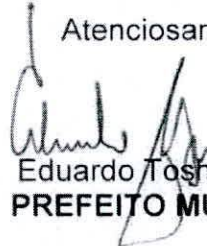
Importe pontuar ainda, que a aprovação do projeto é de suma importância para a saúde pública no nosso Município, beneficiando a toda a população, razão pela qual urge definir as regras que serão aplicadas e que possibilitarão o lançamento dos editais de residência médica em especialidade pela Secretaria Municipal de Saúde..

Um ponto importante é que os Programas de Residência Médica nos termos propostos não onerarão os cofres públicos, pois os valores das bolsas serão custeados pela União, através dos órgãos competentes nos casos dos médicos residentes e pelas Instituições de Ensino Superior - IES, sempre que celebrado termo de parceria par tal finalidade.

Por fim esclarece-se que a aprovação da proposta tem de ocorrer ainda dentro do exercício de 2020, sob pena de o ente municipal não conseguir habilitar suas unidades de saúde junto ao Ministério da Educação e Saúde para o oferecimento das bolsas de especialização nas áreas Ginecologia Obstetrícia e Pediatria.

Diante do exposto, se faz necessária a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, contamos com a prioridade necessária desta Casa de Leis, certo do cuidado dos senhores vereadores com a saúde da população de Vilhena.

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL


Afonso Emerick Dutra
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº

, 4 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, DISCIPLINA CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES, PARA O PAGAMENTO DE BOLSA AOS MÉDICOS PRECEPTORES, TUTORES E COORDENADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os Programas de Residência Médica (PRMs), em Ginecologia Obstetrícia e Pediatria, disciplina Convênios e Termos de Cooperação a serem firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS e as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas e o pagamento de bolsas aos residentes e aos médicos preceptores, tutores e coordenadores, nos termos do artigo 30, II da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam instituídos os RPMs, em Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional de saúde, que funcionará sobre a responsabilidade das Instituições de Saúde e da SEMUS.

Parágrafo único. Os PRMs constituem-se em ensino e pós graduação *lato senso* destinado a profissão médica, sob a forma de curso de especialização caracterizados por ensino em serviço, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º São objetivos dos PRMs instituídos por esta Lei:

I - promover por meio da SEMUS e as IES conveniada a utilização dos espaços de toda a Rede de Atenção à Saúde, Atenção Primária em Saúde, Atenção Ambulatorial Especializada, Atenção Hospitalar do Município para a formação de profissional médico nas especialidades Ginecologia Obstetrícia e Pediatria;

II - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação do profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social

da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência e de natureza coletiva e interdisciplinar;

IV - sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

V - fomentar a articulação entre ensino, serviços e comunidades;

VI - estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

VII - articular políticas de Educação Permanentes no Município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto as instituições de ensino e pesquisas e aos governos Estadual e Federal;

VIII - fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde; e

IX - estimular o provimento e a fixação dos profissionais especializados no município e região.

Art. 4º A Implantação dos programas de residência médica instituído por esta Lei deverá ser efetivada após autorização da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Art. 5º Para os fins previstos nesta Lei, o Município de Vilhena fica autorizado, através da SEMUS, a celebrar convênios e/ou termos de cooperação com EISs públicas ou privadas, que detenham expertise na área.

Parágrafo único - Após a publicação dos convênios ou termos de cooperação referidos no *caput*, poderá o Município efetivar a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Serviço - COAPES.

Art. 6º Os PRMs contemplados nesta Lei submetem-se a instância administrativa do Conselho Gestor de Residências em Saúde (COGERS) do Município.

Art. 7º Compete a Comissão de Residência Médica - COREME deste Município, organizar, dirigir, supervisionar e orientar os Programas de Residência contidos nesta Lei, conforme as resoluções da COREME em vigência.

Art. 8º A seleção dos profissionais médicos residentes, do qual se dará ampla publicidade, será feita por meio de processo seletivo sob a responsabilidade da COREME do município, com o apoio da SEMUS e da Instituição de Ensino conveniada.

Art. 9º A bolsa residência oferecida aos profissionais médicos selecionados por edital público para compor os programas previstos nesta Lei,

serão as disponibilizadas pelo Ministério da Educação e Cultura ou obtidas por meio de parcerias público privadas com as IES conveniadas.

Art. 10. O conteúdo pedagógico, carga horária, férias, afastamentos, transferência, licenças e demais temas pertinentes aos PRMs serão regidos pelas normas editadas pelo MEC e pelo CNRM.

Art. 11. A COREME é responsável para propor, elaborar, inserir, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os programas de residência médica, bem como pela seleção dos profissionais que vão compor o corpo docente contemplados nesta Lei.

Art. 12. Fica autorizado o pagamento de bolsa indenizatória aos profissionais médicos que faram parte da estrutura acadêmica dos programas de residência médica, nos seguintes termos:

I - o Preceptor receberá bolsa equivalente à do médico residente, acrescido de 10% (dez por cento);

II - o Tutor receberá bolsa equivalente à do médico residente, acrescido de 20% (vinte por cento); e

III - o Coordenador receberá bolsa equivalente à do médico residente, acrescido de 30%.

§ 1º O pagamento da bolsa prevista no *caput* será de responsabilidade da IES conveniada sempre que a obrigação constar do Convênio ou Termo de Cooperação firmado com Município.

§ 2º O Município pagará o valor da bolsa descrita no *caput*, somente se houver repasse mensal Fundo a Fundo União/Município, para pagamento dos médicos residentes participantes do Programa de Residência Médica, enquanto os mesmos desempenharem, pelas Instituições, as atividades no âmbito municipal.

Art. 13. A seleção dos coordenadores, tutores e preceptores considerará o perfil curricular do profissional, bem como sua formação humanística, ética e compromisso com o serviço de residência, e será realizada através da análise curricular e entrevista com pesos iguais na avaliação final, que considerará:

I - a área pretendida para atuação nos estágios curriculares e internato da graduação e nos PRMs;

II - as certidões negativas atualizadas expedidas pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e, ou, de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;

III - o certificado de conclusão de residência médica, para a Residência Médica, credenciada pelo MEC e/ou título de especialista emitido pela respectiva sociedade de classe da área em que pretende atuar e possui competência e ética profissional; e

IV - a disponibilidade para cumprimento integral da carga horária de preceptoria previamente definida.

Art. 14. Compete ao Coordenador:

I - fazer cumprir as deliberações da Comissão de Residência médica (COREME);

II - garantir a implementação do programa;

III - coordenar o processo de autoavaliação do programa;

IV - coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do projeto pedagógico junto à COREME;

V - constituir e promover a qualificação do corpo docente, de tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pela COREME;

VI - mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão;

VII - promover a articulação do programa com outros programas de residência em saúde da instituição, incluindo os cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão do SUS; e

IX - responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à CNRM.

Art. 15. Compete ao Tutor:

I - implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do programa, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas no programa;

II - organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do projeto pedagógico;

III - participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores;

IV - planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;

V - articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, incluindo da residência médica, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde;

VI - participar do processo de avaliação dos residentes; participar da avaliação do projeto pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento; e

VII - orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREME.

Art. 16. Compete ao Preceptor:

I - orientar o residente para que este consiga identificar os achados clínicos e os de exame físico durante a avaliação do paciente;

II - discutir os mecanismos fisiopatológicos dos processos de saúde em questão, recuperando conhecimentos teóricos anteriores;

III - acompanhar o residente em procedimentos a serem executados nos pacientes, desde cuidados básicos até procedimentos invasivos;

IV - estimular o raciocínio clínico com base nos dados coletados, com ênfase no diagnóstico e na programação terapêutica;

V - observar a prescrição de atendimento ao paciente juntamente com o residente;

VI - prestar assistência ao paciente, observando os princípios éticos e demonstrando polidez e cortesia, assim como em suas relações de trabalho com a equipe multiprofissional, servindo então de modelo ao residente;

VII - orientar os discentes sobre a lógica das linhas de cuidado; participando junto aos residentes envolvidos, das atividades de ensino e pesquisa;

VIII - participar de projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

IX - facilitar a integração do(s) residentes(s) com a equipe de saúde, usuários, bem como com estudantes dos diferentes cursos e níveis de formação profissional que atuam no campo de prática;

X - proceder, em conjunto com os tutores, a formalização do processo avaliativo do(s) residentes(s), com periodicidade definida no Plano de Trabalho e ou atividade prática supervisionada.

Art. 18. A concessão de bolsa aos médicos preceptores, coordenadores e tutor, não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.



Art. 19. A concessão da bolsa poderá ser revogada quando houver interesse de qualquer uma das partes e:

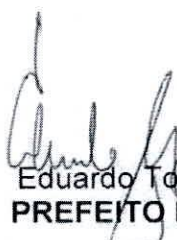
I - quando houver descumprimento das atribuições previstas no artigo 14, 15 e 16 desta Lei;

II - quando findar o convênio com a instituição conveniada; e

III - quando por qualquer motivo deixar de preencher os requisitos previstos no artigo 13 desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL


Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Marcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

- Para Pagamento

Processo N.º



PREFEITURA DE
VILHENA
SAÚDE



Processo N.º

7104	2020
------	------

Arquivo

Assunto:

Política de Lei para Qualificação do
Atendimento de Atendimento Médico

Interessado:

Anexo:

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino
1	03.11.2020	15
2		16
3		17
4		18
5		19
6		20
7		21
8		22
9		23
10		24
11		25
12		26



Prefeitura de
VILHENA



Secretaria Municipal
de Saúde

RECEBI EM 03/11/2020

Luciana 11/07

Procuradoria Geral do Município

MEMO. nº 060/2020 GEP - SEMUS

Vilhena/RO, 03 de novembro 2020.

De: GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA- GEP – SEMUS.

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Assunto: ELABORAÇÃO DE LEI QUE REGULAMENTA OS NOVOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA.



Considerando o parecer favorável nº 1498/2019 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, do Ministério da Educação- MS para o credenciamento do programa de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia em Vilhena-RO, sendo: 02 vagas para 2021, 02 vagas para 2022 e 03 vagas para 2023, totalizando 06 vagas, e

Considerando o parecer favorável nº 1261/2019 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, do Ministério da Educação- MS para o credenciamento do programa de residência médica em Pediatria em Vilhena-RO, sendo: 02 vagas para 2021, 02 vagas para 2022 e 03 vagas para 2023, totalizando 06 vagas, e

Considerando a Portaria nº 03, de 10 de fevereiro de 2020, em que contempla a aprovação do pagamento de bolsas aos residentes médicos em Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria para o município de Vilhena, e

Considerando a necessidade de regulamentar e remunerar uma estrutura acadêmica composta por: Coordenação, Tutoria e Preceptorial para cada programa de residência acima citados.

Solicitamos a Vossa Senhoria a elaboração de uma lei que contemple as atribuições, vínculos empregatício, carga horária e remuneração dos integrantes da estrutura acadêmica acima e para tanto deixamos a disposição para apoio a estrutura técnica desta Secretaria de Saúde- SEMUS.

Dionny Kelly R. Venturi de Oliveira
Dionny Kelly R. Venturi de Oliveira
Escr.º João Augusto
Decreto 46.626/2019

Dr. Janio Marques de Souza
Dr. Janio Marques de Souza
Emergência Clínica
Medicina de Família
CRM/RO - 3379 - RQE - 1909



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(MINUTA) Lei nº ____ de ____ de ____ de 2020.

Dispõe sobre os Programas de Residência Médica em Ginecologia Obstetrícia e Pediatria, disciplina convênios e termos de cooperação entre instituições de ensino e a secretaria municipal de saúde, bem como o pagamento de bolsas destinadas aos docentes e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o ...

Art.1º. Ficam instituídos os Programas de Residência Médica em Ginecologia/obstetrícia e Pediatria, no município de Vilhena, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional de saúde, que funcionará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Programas de Residência Médica
Parágrafo único. Os referidos programas constituem-se em ensino e pós graduação *lato senso* destinado a profissão médica, sob a forma de curso de especialização caracterizados por ensino em serviço, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, na forma da Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e suas alterações.

Art. 2º São Objetivos dos Programas de Residência Médica instituídos por esta Lei:

I-Promover por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Instituições conveniadas a utilização dos espaços de toda a Rede de Atenção a Saúde, Atenção Primária em Saúde, Atenção Ambulatorial Especializada, Atenção Hospitalar do Município de Vilhena para a formação de profissional médico nas especialidades Ginecologia Obstetrícia e Pediatria.

II- Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação do profissional pautada pelo espírito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III- Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência e de natureza coletiva e interdisciplinar;

IV- Sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

V- Fomentar a articulação entre ensino, serviços e comunidades;

VI- Estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

VII- Articular políticas de Educação Permanentes no Município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto as instituições de ensino e pesquisas e aos governos Estadual e Federal;

VIII- Fortalecer as redes de atenção a saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde, e;

IX- Estimular o provimento e a fixação dos profissionais especializados no município e região.

Art. 3º A Implantação dos programas de residência médica instituído por esta Lei somente poderá ser efetivado após autorização da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

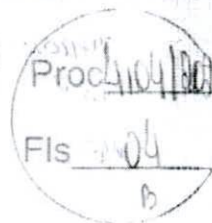
Art. 4º Fica o município de Vilhena autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar convênios ou termos de cooperação com instituições de ensino superiores públicas ou privadas, que detenham expertise na área.

Para os fins do art 1º, e parágrafo único

& 1º Após a publicação dos convênios ou termos de cooperação referidos no caput, poderá o Município efetivar a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Serviço – COAPES.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 5º Ficam os Programas de Residência Médica contemplados nesta Lei submissos a instância administrativa do Conselho Gestor de Residências em Saúde (COGERS) do município de Vilhena

Art. 6º Compete a Comissão de Residência Médica – COREME em Vilhena, organizar, dirigir, supervisionar e orientar os Programas de Residência contidos nesta Lei, conforme resolução da COREME já existente.

& 1 – No caso de celebração de convênio com Instituições de Ensino Superior – IES para o desenvolvimento dos Programas de Residência Médica contidas nesta Lei, poderá a COREME da IES assumir as atribuições pertinentes em parceria com a COREME do município.

Art. 7º A seleção dos profissionais médicos residentes será pública, conduzido pelo processo seletivo sob a responsabilidade da COREME do município, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde. – SEMUS.

Art. 8º A bolsa residência oferecida aos profissionais médicos selecionados por edital público para compor os programas previstos nesta Lei, serão as disponibilizadas pelo Ministério da Educação e Cultura ou obtidas por meio de parcerias público privadas com as IES conveniadas.

Art. 9º O conteúdo pedagógico e a carga horária bem como férias, afastamentos, transferência, licenças e demais temas pertinentes ao conteúdo, tempo que regulamentam os programas de residência médica, serão adotados os já definidos pelo MEC e CNRM.

& 1- A COREME é a Comissão responsável para propor, elaborar, inserir, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os programas de residência médica, bem como os profissionais que vão compor o corpo docente contemplados nesta Lei.

Art. 10º Fica instituído o pagamento de bolsa indenizatória aos profissionais médicos que faram parte da estrutura acadêmica dos programas de residência médica, sendo: Coordenadores, Tutores e Preceptores para cada programa.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

& 1- O Preceptor receberá bolsa equivalente à do médico residente, acrescido de 10% (dez por cento), O **Tutor** receberá bolsa equivalente à do médico residente, acrescido de 20% (vinte por cento) e o **Coordenador** receberá bolsa equivalente à do médico residente, acrescido de 30%, tendo por base a resolução da CNRM nº 005/2004, de 08 de junho de 2004, paga através de dotação orçamentaria própria ou através de parcerias com as IES.

& 2- A seleção dos profissionais coordenador, tutor e preceptor deverá levar em conta o perfil curricular do profissional, bem como sua formação humanística, ética e compromisso com o serviço de residência. O processo conduzido pela COREME se dará por análise curricular e entrevista com pesos iguais na avaliação final.

Art. 11º Compete ao Coordenador:

- I- Fazer cumprir as deliberações da Comissão de Residência
- II- Médica (COREME);
- III- Garantir a implementação do programa;
- IV- Coordenar o processo de autoavaliação do programa;
- V- Coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do projeto pedagógico junto à COREME;
- VI- Constituir e promover a qualificação do corpo docente, de tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pela COREME;
- VII- Mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão;
- VIII- Promover a articulação do programa com outros programas de residência em saúde da instituição, incluindo com os cursos de graduação e pós-graduação;
- IX- Fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão do SUS;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



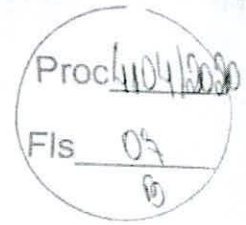
- X- Responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à CNRM.

Art. 12º Compete ao Tutor:

- I- Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do programa, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas no programa;
- II- Organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do projeto pedagógico;
- III- Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores;
- IV- Planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;
- V- Articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, incluindo da residência médica, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde;
- VI- Participar do processo de avaliação dos residentes; ☒ Participar da avaliação do projeto pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- VII- Orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREME.

Art. 13º Compete ao Preceptor:

- I- Orientar o residente para que este consiga identificar os achados clínicos e os de exame físico durante a avaliação do paciente;
- II- Discutir os mecanismos fisiopatológicos dos processos de saúde em questão, recuperando conhecimentos teóricos anteriores;



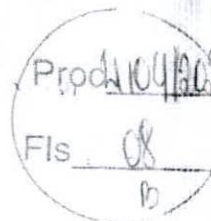
**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- III- Acompanhar o residente em procedimentos a serem executados nos pacientes, desde cuidados básicos até procedimentos invasivos;
- IV- Estimular o raciocínio clínico com base nos dados coletados, com ênfase no diagnóstico e na programação terapêutica;
- V- Observar a prescrição de atendimento ao paciente juntamente com o residente;
- VI- Prestar assistência ao paciente, observando os princípios éticos e demonstrando polidez e cortesia, assim como em suas relações de trabalho com a equipe multiprofissional, servindo então de modelo ao residente;
- VII- Orientar os discentes sobre a lógica das linhas de cuidado; participando junto aos residentes envolvidos, das atividades de ensino e pesquisa;
- VIII- Participar de projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- IX- Facilitar a integração do(s) residentes(s) com a equipe de saúde, usuários, bem como com estudantes dos diferentes cursos e níveis de formação profissional que atuam no campo de prática;
- X- Proceder, em conjunto com os tutor, a formalização do processo avaliativo do(s) residentes(s), com periodicidade definida no Plano de Trabalho e ou atividade prática supervisionada.

Art. 14º A participação nos programas de residência médica instituído por esta Lei não representará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vilhena.

Vilhena/RO, ____ de _____ de 2020.

Afonso Emerick Dutra
Secretário M.de Saúde
Decreto nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA - UF: RO		
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA: PEDIATRIA		
ASSUNTO: Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
PARECER SISCNRM Nº: 1391/2019	PROCESSO Nº: 2019-1261	APROVADO EM: 12 de Dezembro de 2019

I - RELATÓRIO

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de PEDIATRIA para: R1 - 2 vagas, R2 - 2 vagas e R3 - 2 vagas.

Brasília (DF), 10 de Dezembro de 2019

III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 12 de Dezembro de 2019

DR. ARNALDO LIMA JUNIOR
Presidente da CNRM



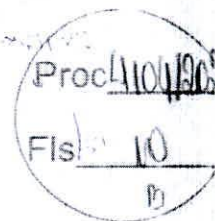
Relatório de Dados do Processo

Dados da Instituição	
Instituição:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
UF Instituição:	RO
Tipo do Processo:	Credenciamento Provisório
Tipo do Programa:	ESPECIALIDADE
Resolução:	62/2017 - 18/05/2017
Nº Protocolo:	2019-1261
Programa:	PEDIATRIA
Situação Atual:	Processo Finalizado
Data de Criação do Processo (PCP): 15/08/2019	

Visualizar Processo	
Número de Vagas Solicitadas	
Período	Total de Vagas Solicitadas
R1	2
R2	2
R3	2

Convênios Cadastrados	
Nome do Convênio	Descrição do Convênio
RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	HOSPITAL REGIONAL DE CACAOAL - SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE

Financiadoras Cadastradas	
Nome da Financiadora	Natureza Jurídica



Não Existe Informação Cadastrada para este Item

Produção em Serviços

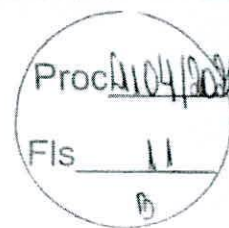
Serviço	Nº Absoluto	% Realizado pelo Residente	Não se Aplica
Cirurgia de pequeno porte			Não se Aplica
Cirurgia de médio porte			Não se Aplica
Cirurgia de grande porte			Não se Aplica
Partos Normais	40	8	Aplicável
Cesarianas	80	12	Aplicável
Atendimentos Domiciliares			Não se Aplica
Leitos na Especialidade	30	6	Aplicável
Leitos de UTI disponíveis para a especialidade	9	1	Aplicável
Consultas Ambulatoriais na Especialidade	400	50	Aplicável
Internações na Especialidade	120	12	Aplicável
Internações na UTI na especialidade	8	1	Aplicável
Serviço	Nº Absoluto	% Realizado pelo Residente	

Não Existe Informação Cadastrada para este Item

Produção Científica e Cultural

Nome	Número Produções	Não se Aplica
Artigos publicados em revistas indexadas na MedLine		Não Aplicável
Artigos publicados em revistas indexadas na Scielo		Não Aplicável
Artigos publicados em outras revistas		Não Aplicável
Capítulos de livros	1	Aplicável
Autoria de Livros (co-autoria de livros)		Não Aplicável
Edição/organização de livros		Não Aplicável
Resumos publicados em anais de Congressos	4	Aplicável
Dissertações defendidas – mestrado		Não Aplicável
Teses defendidas – doutorado		Não Aplicável

Nome Número Produções



Não Existe Informação Cadastrada para este Item.

Exames Especializados Cadastrados

Exame	Nº Total/Mês	Nº por residente/Mês
Biogenica	200	20
Electrocardiograma	4	1
Tomografia Computadorizada	15	2
Ressonancia Magnetica	4	1
radiografia	60	6
Ultrassonografia	10	1

Instalações Cadastradas

Nome	Ação
Biblioteca	Sim
Alojamento	Sim
Internet 24h	Sim

Nome	Ação
Posto de Prescrição Médica	
Sala de Reuniões	
Auditorio	
Laboratório de Habilidades Práticas	

Dados Todo Projeto Pedagógico

Objetivos do Programa

Descrever o que, em termos de habilidades, atitudes e conhecimentos, o residente deve ter adquirido término do programa. Procure apoiar os objetivos enumerados, numa breve introdução. Especifique o local em que serão desenvolvidos tais objetivos. Seguem exemplos aleatórios:

Objetivos Gerais:



Prestar assistência integral ao ser humano em crescimento e desenvolvimento; Atuar no contexto de um ambiente em constantes transformações sociais, culturais e científicas, com capacidade de realizar a busca ativa de novos conhecimentos; Participar dos processos educativos dos pacientes e de seus familiares em relação às questões de saúde mais prevalentes; Atuar em equipe interdisciplinar; Desenvolver, reconhecer e fortalecer a função social dos profissionais da saúde; Promover a integração dos conhecimentos básicos e clínicos, desenvolvendo o raciocínio, fundamentado em diferentes evidências; Habilitar o médico residente em suporte avançado de vida.

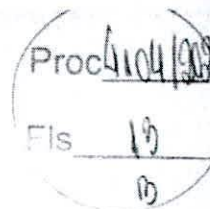
Procura formular os objetivos intermediários, ou seja, por ano de atividade do médico residente. Estes objetivos devem ser definidos como indispensáveis ou desejáveis para a progressão do residente. Desta forma estabelece os pré-requisitos para cada ano do PRM.

Objetivos Intermediários

Promover a integração dos conhecimentos básicos e clínicos para avaliar e orientar o processo normal do crescimento e desenvolvimento na infância; Reconhecer a importância das condições ambientais, psicológicas e sócio-culturais no atendimento das crianças e adolescentes; Valorizar o aleitamento materno e o vínculo mãe-filho para o crescimento e desenvolvimento das crianças; Compreender os conceitos de atenção primária, atenção secundária e atenção terciária nos sistemas de saúde e o sistema de referência e contra-referência; Reconhecer as doenças mais frequentes na infância e saber distinguir sua gravidade para indicar o nível de complexidade adequado para seu atendimento; Reconhecer as causas mais comuns dos acidentes na infância e a sua prevenção; Reconhecer a importância do Programa Nacional de Imunizações na prevenção de doenças da infância e adolescência; Valorizar o trabalho em equipe multidisciplinar para a abordagem adequada dos casos mais complexos em enfermaria geral de pediatria; Integrar os conhecimentos necessários para avaliar o processo de crescimento e desenvolvimento de filhos de mães adolescentes e outros grupos de risco; Integrar os conhecimentos para a adequada compreensão dos determinantes biológicos, psicológicos e sociais dos distúrbios nutricionais; Valorizar a saúde materna como um determinante da saúde do feto e do recém-nascido; Integrar os conhecimentos para a utilização racional dos métodos laboratoriais para diagnóstico e acompanhamento de tratamento das doenças mais prevalentes em pediatria; Integrar os conhecimentos para a utilização racional dos métodos de imagem para diagnóstico e acompanhamento de tratamento nas doenças mais prevalentes em pediatria; Compreender a importância da biologia molecular aplicada à pediatria; Integrar os conhecimentos para a determinação genética de doenças em pediatria; Compreender a importância da prevenção na infância das doenças prevalentes no adulto; Integrar os conhecimentos necessários para compor, com os dados obtidos pela anamnese, exame físico, exames subsidiários e condições de vida do paciente, um raciocínio clínico e uma programação terapêutica e de orientação, com base na melhor evidência disponível, para as doenças mais prevalentes no recém-nascido, na criança e no adolescente; Desenvolver a capacidade de manter-se atualizado, buscando material adequado para reciclagem constante; Ler criticamente um artigo científico; Liderar a equipe de saúde no atendimento da criança e do adolescente; Integrar os conhecimentos para compreender os determinantes sociais da violência contra crianças e adolescentes; Promover a integração dos conhecimentos para compreender os determinantes sociais do uso de drogas na adolescência; Identificar e avaliar os principais temas de saúde da criança e do adolescente na comunidade em que vive.

Corpo Docente

Nome	Qualificação	Média	Tipo Docente	Tempo de Dedicção	Carga Horária	Tempo de Experiência
Alana Cocco	Especialista		Preceptor	Tempo Parcial	20h	3 anos
Ana Lusa Ricci Boer de Carvalho	Especialista		Preceptor	Tempo Parcial	6h	5 anos
Angélica Domingues de Oliveira	Especialista		Supervisor	Tempo Parcial	20h	19 anos
Elaine Domingues Ferreira Andrade da Silva	Especialista		Supervisor	Tempo Parcial	20h	13 anos
Flavio Pierette Ferrari	Mestrado		Preceptor	Tempo Parcial	12h	15 anos
Jhony Winston de Sá Aredes	Especialista		Coordenador	Tempo Integral	40h	2 anos
Juan Fredy Ebert Anaguan Valenzuela	Especialista		Preceptor	Tempo Parcial	20h	10 anos
Luz Antonio Dionello	Especialista		Preceptor	Tempo Parcial	20h	10 anos



Supervisor do Programa

1 - Nome

Resp: Jhonny Winston de Sá Azevedo

2 - Qualificação profissional/acadêmica (titulação)

Resp: Possui graduação em Medicina - Faculdade São Lucas - UNISL (2013) e residência médica em Pediatria pela Universidade Federal de Pelotas (2018) e membro da Sociedade Brasileira de Pediatria. Com especial interesse nos processos de ensino e aprendizagem no curso de medicina, em metodologias ativas, atualmente Pós graduando em Metodologias ativas com Ênfase na Educação médica (UNESC-RO). Trabalha em Pediatria com ênfase em rotinas de enfermarias pediátricas, ambulatório de puericultura de prematuros e RN a termo, pronto atendimento. Atuou como Plantonista pediátrico do Pronto atendimento do Hospital de Beneficência Portuguesa de Pelotas (2016-2018), Plantonista no Pronto Socorro Municipal de Pelotas (2015-2016), Pediatra plantonista na Unidade de Pronto Atendimento pediátrico de Paranaíba-PR (2013-2016 e 2018) e Pediatra plantonista no Hospital Regional de Cacoal (2018-2019).

3 - Experiência profissional/acadêmica, em ensino na educação médica e na residência médica

Resp: Médico Plantonista do Pronto Socorro do Hospital Municipal Pelotas (2016-2018), Médico plantonista de enfermarias de Pediatria do Hospital Regional de Cacoal. Representando discente do colegiado programa de Residência Médica do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas.

4 - Experiência prévia como supervisor do Programa

Resp: Não se aplica

5 - Tempo de experiência na coordenação do Programa de Residência Médica. (Exemplo: 5 ano(s) e 3 mês(es))

Resp: Não se aplica

6 - Tempo de dedicação semanal à coordenação do PRM. (Exemplo: 5 ano(s) e 3 mês(es))

Resp: 20h semanal

7 - Participação em Programas de capacitação docente, congressos e eventos de educação médica e pesquisa em educação médica

Resp: Pós graduando em Metodologias Ativas com Ênfase na educação médica.

8 - Produção científica nos últimos 5 anos (artigos, ensaios, pesquisas)

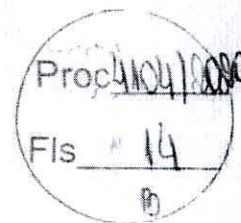
Resp: Autor e Apresentador - Relato de Caso: Enterorragia Grave e Divertículo de Meckel: Importância do diagnóstico precoce. 4ª Jornada Integrada de Pediatria, Pelotas - RS, 2016. Autor e Apresentador - Relato de Caso: Rabdomioma Cardíaco e Esclerose Tuberosa - Possível Associação. 4ª Jornada Integrada de Pediatria, Pelotas - RS, 2016.

Atividades - Práticas

R1

Atividades - Práticas (R1)

Tipo Atividade	Estágios	Descrição Atividade	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Ambulatório	Ambulatório de Pediatria de Vilhena e NASF	No primeiro ano de residência haverá atendimento de pediatria geral e puericultura, com rodízio entre os ambulatórios do município de Vilhena, onde serão atendidos casos referenciados, egressos das enfermarias e também atendimento de pediatria geral e puericultura. O MR deverá ser treinado a atender os pacientes pediátricos dentro da lógica do crescimento e desenvolvimento saudável dentro do seu contexto social e familiar, e atuar na prevenção de agravos, no diagnóstico precoce de doenças comuns e na educação de pais e familiares quanto à prevenção de acidentes. Também serão os responsáveis pela consulta pediátrica nas pacientes em acompanhamento pré-natal.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	12	48	576



Pronto atendimento	Atendimento de intercorrências durante o plantão em pacientes hospitalizados em enfermaria	Atendimento de intercorrências durante o plantão em pacientes hospitalizados.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	12	48	576
Centro Obstétrico	Centro Obstétrico e Alojamento Conjunto do Hospital Regional de Vilhena, unidade de tratamento intensivo Neonatal do Hospital Regional de Vilhena	No HRV os residentes do 1º ano farão o atendimento pediátrico aos Recém Nascidos do Centro Obstétrico, sendo eles os responsáveis pelo primeiro atendimento ao RN. Todos os pacientes nascidos no berário de um médico residente serão examinados nas primeiras 24h pelo mesmo médico, e também será ele o responsável pelas evoluções e alta hospitalar. As orientações sobre aleitamento materno e os cuidados iniciais com o RN serão objeto da alta. Os RN's que necessitarem de observação no berçário ou UCIneo deverão ser prescritos e acompanhados pelo R1, que deverá discutir com seus supervisores os casos a serem encaminhados ao alojamento conjunto ou UTI.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	30	14	420
Enfermaria	Enfermaria Pediátrica do Hospital Regional de Vilhena	No primeiro ano de residência os médicos residentes serão responsáveis por oito leitos cada na enfermaria pediátrica do HRV com atividades matinais de evolução e prescrição, além de serem os responsáveis pelos exames e procedimentos a serem realizados após a discussão com os preceptores. Cabe ao R1 verificar a evolução e alterações de enfermagem, os resultados de exames e conferir a prescrição e as doses de medicamentos. Também será o responsável pelo contato com outros profissionais que se façam necessários no atendimento aos seus pacientes. No período da tarde de 13 às 18h e nos finais de semana, das 7 às 19h, haverá escala de plantão para toda a enfermaria do HRV, sendo esse residente escalado o responsável pelas intercorrências, sempre sob supervisão do pediatra plantonista.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	30	14	420
Urgência e Emergência	Pronto Socorro do Hospital Regional de Vilhena	Haverá escala semanal de plantão no PA do HRV, em plantões vespertinos das 13 às 18h, sob supervisão, sendo o R1 o responsável pelas consultas de urgência e os casos de agravos agudos em crianças. Nessa atividade o médico residente vai se deparar de acordo com a epidemiologia, com as principais causas de procura por pronto atendimento pediátrico, e deverá trabalhar dentro de normas e rotinas de atendimento padronizadas pelo serviço. Será obrigatória a aplicação das condutas previstas para os casos mais comuns, tanto na prescrição quanto na solicitação de exames de auxílio diagnóstico, além do treinamento na habilidade de comunicação com os pais, de forma a praticar a medicina de forma menos prescritiva e mais educativa.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	30	20	600

R2

Atividades - Práticas (R2)

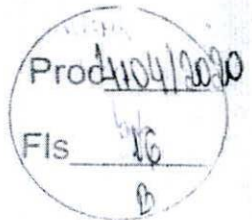
Tipo Atividade	Estágios	Descrição Atividade	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Ambulatório	Ambulatório Geral e de Especialidades do Hospital Regional de Cacoal	Além dos ambulatórios de pediatria do município de Vilhena, o R2 fará ambulatórios especializados de Alergologia e Imunologia Pediátricas, Pneumopediatria, Infectologia, Genética Clínica, Nefrologia, Endocrinologia e Neurologia, em períodos marcados para atendimento pediátrico exclusivamente.	RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	10	24	240
Pronto atendimento	Atendimento de intercorrências durante o plantão em pacientes hospitalizados	Atendimento de intercorrências durante o plantão em pacientes hospitalizados na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO	12	24	288

	hospitalizado		DA SAÚDE			
Unidade de Internação	Berçário Intermediário, Alojamento Conjunto, Sala de Parto e Enfermarias do Hospital Regional de Vilhena HRV	Na neonatologia do programa de residência em pediatria do HRV, caberá ao R2 o atendimento aos Recém Nascidos com qualquer tipo de complicação, sendo este o responsável pelas primeiras manobras de reanimação e pelos cuidados a seguir. Os casos que necessitem intubação traqueal, uso de drogas e procedimentos como cateterização umbilical ou acesso por via intra-óssea, serão atendidos pelo R2 sob supervisão direta do preceptor. Os pacientes encaminhados ao berçário intermediário e os casos que necessitem de UTI neonatal serão encaminhados e acompanhados pelo R2. Nas enfermarias, cabe a ele a orientação aos R1 sobre as condutas e as peculiaridades do atendimento ao RN de baixo risco.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	24	24	576
Enfermaria	Enfermaria do Hospital Regional de Vilhena HRV	O Médico Residente do segundo ano terá sob seus cuidados cinco leitos de enfermaria, que serão destinados aos casos mais graves ou aos egressos de UTI pediátrica de outros serviços. Será ele o responsável pela evolução matinal e prescrição desses pacientes, além de participar como orientador para os R1 nos casos destes, preparando a discussão diária na visita do professor. Será o R2 da enfermaria o responsável pela divisão dos leitos entre a equipe, e também por auxiliar os R1 no preenchimento correto dos documentos médicos e hospitalares. Também fará as discussões necessárias com os especialistas de outras áreas e com a COH, para mudanças de padronização e necessidade de revisão das condutas em antibioticoterapia.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	24	24	576
Pronto atendimento	Plantão em atendimento de urgências e emergências em crianças e adolescentes	Atendimento de crianças e adolescentes durante plantão na Unidade de Emergência Pediátrica	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	12	24	288
Pronto Socorro	Pronto Socorro do Hospital Regional de Vilhena	No Pronto Socorro, caberá ao R2 o atendimento das emergências, juntamente com o preceptor plantonista. Sua atuação será pautada pelas rotinas de atendimento de urgência nas diversas áreas da pediatria, além da organização do setor e verificação dos equipamentos e indicação de tratamento intensivo pediátrico. Todas as crianças que forem colocadas em observação serão de responsabilidade do R2, e também caberá a ele a orientação do R1 quanto aos documentos médicos.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	18	24	432
Unidade de Terapia Intensiva	Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional de Cacoal, UTI Neonatal de Vilhena e UTI Neonatal do Hospital de Base Ary Pinheiro de Porto Velho.	Os R2 passarão em escala de rodízio pelas unidades de terapia intensiva pediátrica e neonatal. Não serão responsáveis diretos por nenhum paciente, porém terão períodos de plantão com a evolução e o atendimento às intercorrências como objetivo de trabalho. Nessas unidades, os residentes estarão continuamente sob supervisão de um preceptor, e nenhuma atividade poderá ser exercida sem supervisão direta.	RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	12	24	288

R3

Atividades - Práticas (R3)

Tipo Atividade	Estágios	Descrição Atividade	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Ambulatório	Ambulatório de atuação em Pediatria	Atendimento ambulatorial nas áreas de atuação pediátrica	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	7	41	287
Enfermaria	Atendimento de crianças e adolescentes hospitalizados	Cuidados a crianças e adolescentes hospitalizados em domínios das distintas áreas de atuação pediátricas	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	10	41	410



Urgência e Emergência	Atendimento de urgências e emergências	Treinamento em urgências e emergências, incluindo atendimento de trauma e crianças e adolescentes vitimizados	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	7	41	287
Treinamento em Serviço	Estágio optativo	Estágio opcional do residente no mesmo ou em outro serviço à escolha	RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	53	4	212
Pronto atendimento	PLANTÃO EM UTI PEDIÁTRICA	PLANTÃO (Atendimento de intercorrências durante o plantão em pacientes hospitalizados NA UTI PEDIÁTRICA)	RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	12	24	288
Pronto atendimento	PLANTÃO UTI NEONATAL	PLANTÃO (Atendimento de intercorrências durante o plantão em pacientes hospitalizados)	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	12	24	288
Unidade de Internação	Treinamento em cirurgia pediátrica	Treinamento clínico em pré e pós-operatório de cirurgias, sedação e analgesia	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	41	6	246
Unidade de Terapia Intensiva (U.T.I.)	Treinamento em UTI neonatal	Atendimento de crianças e internados na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	41	7	287
Unidade de Terapia Intensiva (U.T.I.)	Treinamento em UTI pediátrica	Atendimento de crianças e adolescentes internados na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	41	7	287

Atividades - Teóricas

R1

Atividades Teóricas (R1)

Tipo Atividade	Atividade	Descrição	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Análise e discussão de caso	Atividades teóricas em serviço	Revisão de guidelines dos casos atendidos, uma vez por semana, com 2 horas de duração semanal, revisão sistemática de temas previamente selecionados, 2 horas de duração semanal.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	4	48	192
Aula	Tópicos obrigatórios em Pediatria	aulas preparadas e apresentadas pelos residentes, dos temas obrigatórios da pediatria definidos como conteúdo programático com 2 horas semanais.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	2	48	96

R2

Atividades Teóricas (R2)

Tipo Atividade	Atividade	Descrição	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
	Centro de estudos do	Atividades teóricas obrigatórias, nos mesmos horários do R1, com 6 horas semanais. Revisão de guidelines dos casos atendidos, uma vez por				



Hospital Regional de Vilhena. Biblioteca Central da UNESC e Laboratório de Habilidades Médicas da UNESC-Vilhena	semana, com 2 horas de duração, revisão sistemática de temas previamente selecionados, 2 horas de duração, e temas teóricos, com aulas preparadas e apresentadas pelos residentes, dos temas obrigatórios da pediatria. A programação do R2 contempla, além da carga horária teórica, cursos de atenção peri-natal (binômio mãe-feto e reanimação neonatal), treinamento em aleitamento materno, controle de infecção hospitalar, controle de doenças imunopreveníveis, prevenção de acidentes na infância e na adolescência, crescimento e desenvolvimento e atenção à saúde do adolescente, preparados pelo corpo de preceptores ou convidados, sempre com abordagem centrada no residente e com emprego de materiais pedagógicos de simulação.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	6	48	288
---	---	------------------------------------	---	----	-----

R3

Atividades Teóricas (R3)

Tipo Atividade	Atividade	Descrição	Local	Dedicação	Duração de	Tot. Horas
				Semanal	Semanas	
Aula	Análise e discussão de caso	Revisão de guidelines dos casos atendidos, uma vez por semana, com 2 horas de duração semanal, revisão sistemática de temas previamente selecionados, 2 horas de duração semanal	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	2	48	96
Análise e discussão de caso	Atividades teóricas em serviço	aulas preparadas e apresentadas pelos residentes, dos temas obrigatórios da pediatria definidos como conteúdo programático com 2 horas semanais	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	2	48	96
Orientação de TCC	Orientação TCC	Tempo de estudo voltado à orientação de TCC	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	2	48	96

Equipamentos

R1

Equipamentos (R1)

Equipamento	Descrição
Laboratório de Simulações práticas UNESC	Laboratório de habilidades práticas UNESC com estações de simulação realista de unidades de tratamento intensivo, enfermaria e sala de parto

R2

Equipamentos (R2)

Equipamento	Descrição
U.T.I. Pediátrica Neonatal	Equipamentos que compõem uma UTI Pediátrica e UTI Neonatal, como Respiradores, monitores, desfibrilador, caminho de emergência e material de reanimação, e demais materiais de rotina da unidade interna



R3

Equipamentos (R3)

Equipamento	Descrição
Unidades de Tratamento Intensivo Pediátrico e Neonatal	Equipamentos que compõem uma UTI Pediátrica e UTI Neonatal, como Respiradores, monitores, desfibrilador, carrinho de emergência e material de reanimação, e demais materiais da rotina da unidade intensiva

Detalhes da Semana Padrão (R2 D)

Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Sábado Domingo

Detalhes da Semana Padrão (R2 ENFERMARIA INTERNAÇÕES)

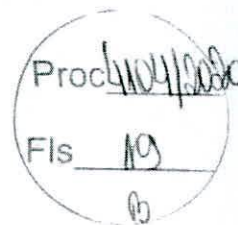
Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Sábado Domingo

Detalhes da Semana Padrão (R2 BERÇÁRIO INTERNAÇÕES)

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Atividade: Berçário Intermediário, Alojamento Conjunto, Sala de Parto e Enfermarias do Hospital Regional de Vihena HRV Horário: 07:00 às 12:00	Atividade: Berçário Intermediário, Alojamento Conjunto, Sala de Parto e Enfermarias do Hospital Regional de Vihena HRV Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Berçário Intermediário, Alojamento Conjunto, Sala de Parto e Enfermarias do Hospital Regional de Vihena HRV Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Berçário Intermediário, Alojamento Conjunto, Sala de Parto e Enfermarias do Hospital Regional de Vihena HRV Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Berçário Intermediário, Alojamento Conjunto, Sala de Parto e Enfermarias do Hospital Regional de Vihena HRV Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Berçário Intermediário, Alojamento Conjunto, Sala de Parto e Enfermarias do Hospital Regional de Vihena HRV Horário: 07:00 às 12:00
Atividade: Pronto Socorro do Hospital Regional de Vihena Horário: 13:00 às 19:00	Atividade: Tópicos obrigatórios em Pediatra Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Atividades técnicas em serviço Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Centro de estudos do Hospital Regional de Vihena, Biblioteca Central de UNESC e Laboratório de Habilidades Médicas da UNESC-Vihena Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Atividades técnicas em serviço Horário: 11:00 às 12:00	
	Atividade: Berçário Intermediário, Alojamento Conjunto, Sala de Parto e Enfermarias do Hospital Regional de Vihena HRV Horário: 13:00 às 19:00	Atividade: Pronto Socorro do Hospital Regional de Vihena Horário: 13:00 às 19:00		Atividade: Pronto Socorro do Hospital Regional de Vihena Horário: 13:00 às 19:00	

Detalhes da Semana Padrão (R2 CACOAL)

Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Sábado Domingo



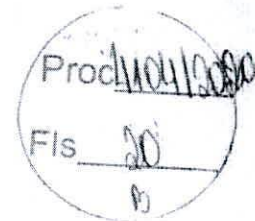
Atividade: Unidade de Terapia Intensiva Pediatría do Hospital Regional de Cacoal, UTI Neonatal de Vilhena e UTI Neonatal do Hospital de Base Ary Pinheiro de Porto Velho. Horário: 07:00 às 12:00	Atividade: Unidade de Terapia Intensiva Pediatría do Hospital Regional de Cacoal, UTI Neonatal de Vilhena e UTI Neonatal do Hospital de Base Ary Pinheiro de Porto Velho. Horário: 07:00 às 12:00	Atividade: Unidade de Terapia Intensiva Pediatría do Hospital Regional de Cacoal, UTI Neonatal de Vilhena e UTI Neonatal do Hospital de Base Ary Pinheiro de Porto Velho. Horário: 07:00 às 12:00	Atividade: Unidade de Terapia Intensiva Pediatría do Hospital Regional de Cacoal, UTI Neonatal de Vilhena e UTI Neonatal do Hospital de Base Ary Pinheiro de Porto Velho. Horário: 07:00 às 12:00	Atividade: Plantão Horário: 07:00 às 19:00
Atividade: Unidade de Terapia Intensiva Pediatría do Hospital Regional de Cacoal, UTI Neonatal de Vilhena e UTI Neonatal do Hospital de Base Ary Pinheiro de Porto Velho. Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Ambulatório Geral e de Especialidades do Hospital Regional de Cacoal Horário: 13:00 às 18:00	Atividade: Unidade de Terapia Intensiva Pediatría do Hospital Regional de Cacoal, UTI Neonatal de Vilhena e UTI Neonatal do Hospital de Base Ary Pinheiro de Porto Velho. Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Ambulatório Geral e de Especialidades do Hospital Regional de Cacoal Horário: 13:00 às 18:00	

Detalhes da Semana Padrão (R1 BERÇÁRIO)

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Atividade: Centro Obstétrico e Alojamento Conjunto do Hospital Regional de Vilhena, unidade de tratamento intensivo Neonatal do Hospital Regional de Vilhena Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Centro Obstétrico e Alojamento Conjunto do Hospital Regional de Vilhena, unidade de tratamento intensivo Neonatal do Hospital Regional de Vilhena Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Centro Obstétrico e Alojamento Conjunto do Hospital Regional de Vilhena, unidade de tratamento intensivo Neonatal do Hospital Regional de Vilhena Horário: 07:00 às 11:00		Atividade: Centro Obstétrico e Alojamento Conjunto do Hospital Regional de Vilhena, unidade de tratamento intensivo Neonatal do Hospital Regional de Vilhena Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Berçário Interno Alojamento Conjunto, Sala de Enfermarias do Hospital Regional de Vilhena (R1) Horário: 07:00 às 12:00
Atividade: Tópicos obrigatórios em Pediatría Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Atividades técnicas em serviço Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Centro de estudos do Hospital Regional de Vilhena, Biblioteca Central da UNESCO e Laboratório de Habilidades Médicas da UNESCO-Vilhena. Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Plantão Horário: 07:00 às 19:00	Atividade: Atividades técnicas em serviço Horário: 11:00 às 12:00	
Atividade: Pronto Socorro do Hospital Regional de Vilhena Horário: 13:00 às 19:00	Atividade: Centro Obstétrico e Alojamento Conjunto do Hospital Regional de Vilhena, unidade de tratamento intensivo Neonatal do Hospital Regional de Vilhena Horário: 13:00 às 19:00	Atividade: Pronto Socorro do Hospital Regional de Vilhena Horário: 13:00 às 19:00		Atividade: Pronto Socorro do Hospital Regional de Vilhena Horário: 13:00 às 19:00	

Detalhes da Semana Padrão (R1 ENFERMARIA)

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado Domingo
Atividade: Enfermarias Pediátricas do Hospital Regional de Vilhena Horário: 07:00 às 11:00		Atividade: Enfermarias Pediátricas do Hospital Regional de Vilhena Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Enfermarias Pediátricas do Hospital Regional de Vilhena Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Enfermarias Pediátricas do Hospital Regional de Vilhena Horário: 07:00 às 11:00	



Atividade: Atividades teóricas em serviço Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Plantão Horário: 07:00 às 19:00	Atividade: Tópicos obrigatórios em Pediatría Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Atividades teóricas em serviço Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Tópicos obrigatórios em Pediatría Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Serviço Alimentação Consult Enfermarias do HC Viana Horário: 07:
Atividade: Ambulatório de Pediatría de Vilhena e NASF Horário: 13:30 às 17:30		Atividade: Ambulatório de Pediatría de Vilhena e NASF Horário: 13:30 às 17:30	Atividade: Enfermarias Pediátricas do Hospital Regional de Vilhena Horário: 13:00 às 19:00	Atividade: Ambulatório de Pediatría de Vilhena e NASF Horário: 13:00 às 17:30	

Detalhes Do Rodízio (UTI e Amb Especialidades)

Fevereiro	Março	Abril	maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro
				Estágio: UTI - AMB ESPECIALIDADE Grupo: KAPPA Semana Padrão: R2 CACOAL	Estágio: UTI - AMB ESPECIALIDADE Grupo: KAPPA Semana Padrão: R2 CACOAL						

Detalhes Do Rodízio (ENFERMARIA)

Fevereiro	Março	Abril	maio	Junho	Julho
Estágio: ENFERMARIA Grupo: ALFA Semana Padrão: R1 ENFERMARIA	Estágio: ENFERMARIA Grupo: ALFA Semana Padrão: R1 ENFERMARIA	Estágio: ENFERMARIA Grupo: ALFA Semana Padrão: R1 ENFERMARIA	Estágio: ENFERMARIA Grupo: ALFA Semana Padrão: R2 ENFERMARIA INTERNAÇÕES	Estágio: ENFERMARIA Grupo: ALFA Semana Padrão: R2 ENFERMARIA INTERNAÇÕES	Estágio: ENFI Grupo: F Semana Padrão: R1 INTERNA
			Estágio: ENFERMARIA Grupo: ALFA Semana Padrão: R1 ENFERMARIA	Estágio: ENFERMARIA Grupo: ALFA Semana Padrão: R1 ENFERMARIA	Estágio: ENFI Grupo: F Semana Padrão: R1

Detalhes Do Rodízio (CENTRO OBSTETRICO)

Fevereiro	Março	Abril	maio	Junho	Julho
Estágio: BERÇARIO Grupo: BETA Semana Padrão: R2 BERÇARIO INTERNAÇÕES	Estágio: BERÇARIO Grupo: BETA Semana Padrão: R2 BERÇARIO INTERNAÇÕES	Estágio: BERÇARIO Grupo: BETA Semana Padrão: R2 BERÇARIO INTERNAÇÕES	Estágio: BERÇARIO Grupo: BETA Semana Padrão: R1 BERÇARIO	Estágio: ENFERMARIA Grupo: ALFA Semana Padrão: R1 ENFERMARIA	Estágio: BEI Grupo: E Semana Padrão: I
Estágio: BERÇARIO Grupo: BETA Semana Padrão: R1 BERÇARIO	Estágio: BERÇARIO Grupo: BETA Semana Padrão: R1 BERÇARIO	Estágio: BERÇARIO Grupo: BETA Semana Padrão: R1 BERÇARIO		Estágio: BERÇARIO Grupo: BETA Semana Padrão: R1 BERÇARIO	

Outros Tópicos do Projeto Pedagógico

Descrição Metodológica: O PRM em PEDIATRIA visa formar profissionais de saúde, especialistas com visão humanista, reflexiva e crítica, qualificados para o exercício na especialidade, com base no rigor científico e intelectual, pautados em princípios éticos, conhecedores dos diferentes cenários da rede de saúde, capazes de atuar com competência nesta área específica da Medicina. A base metodológica primordial é a integração Academia-Serviço, fundamento do Projeto Pedagógico de Residência Médica, pois para que o alcance dos objetivos propostos para o programa sejam alcançados, será necessária a articulação e comunicação constante entre residentes, preceptores do serviço e tutores docentes. Esta articulação permitirá, dentre várias outras coisas, o planejamento e o acompanhamento das atividades teóricas e práticas, de ensino e de pesquisa, de forma que possibilite os melhores resultados. De forma geral a Metodologia de Ensino visa atingir os seguintes objetivos:

PRIMEIRO ANO (R1) A. Conhecimento e competências: 1. Promover a integração dos conhecimentos básicos e clínicos para avaliar e orientar o processo normal do crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência; 2. Reconhecer a importância das condições ambientais, psicológicas e socioculturais no atendimento de crianças e adolescentes; 3. Valorizar o aleitamento materno e o vínculo mãe-filho para o crescimento e desenvolvimento; 4. Compreender os conceitos de atenção primária, atenção secundária e atenção terciária nos sistemas de saúde e o sistema de referência e contra-referência; 5. Atender o recém-nascido e acompanhá-lo no alojamento conjunto e berçário; 6. Diagnosticar e tratar completamente as doenças mais frequentes na infância e adolescência, sabendo distinguir sua gravidade para indicar o nível de complexidade adequado ao seu atendimento; 7. Reconhecer as causas mais comuns dos acidentes na infância e a sua prevenção; 8. Atuar na promoção da saúde e prevenção de doenças, valorizando o Programa Nacional de Imunizações; 9. Valorizar o trabalho em equipe multidisciplinar para a abordagem adequada dos casos mais complexos; 10. Desenvolver plano de tratamento levando em conta o custo-efetividade; 11. Desenvolver habilidade para comunicar e aconselhar pacientes/responsáveis sobre indicações, contraindicações e complicações de procedimentos propostos no plano terapêutico; 12. Conhecer o código de ética; B. Habilidades e atitudes: 1. Executar anamnese pediátrica, exame físico completo, incluindo medidas antropométricas e psicomotoras; 2. Executar orientação alimentar adequada para a criança e o adolescente tomador, levando em consideração as suas condições de vida; 3. Orientar as vacinas de acordo com o calendário do Programa Nacional de Imunizações, levando em conta suas indicações, contraindicações e eventos adversos; 4. Orientar adequadamente a prevenção de acidentes na infância, de acordo com cada faixa etária; 5. Executar o atendimento ao recém-nascido de baixo risco; 6. Orientar as mães puérperas para os cuidados ao recém-nascido de baixo risco no ambiente hospitalar e após alta; 7. Realizar o atendimento das doenças mais prevalentes na infância e adolescência, e abordar com a família suas alternativas de tratamento; 8. Identificar as situações pediátricas que requerem atendimento de urgência e suporte avançado de vida; 9. Reconhecer situações que necessitem de encaminhamento para outras especialidades médicas ou para atendimento pediátrico especializado; 10. Identificar e criar oportunidades para a promoção da saúde e prevenção de doenças do indivíduo e da comunidade em que presta serviço, e responder apropriadamente; 11. Demonstrar responsabilidade no cuidado dos pacientes a si designados, dedicando a eles o tempo e esforço necessários; 12. Demonstrar respeito à autonomia e privacidade dos pacientes e seus familiares; 13. Fomentar uma relação de respeito e empatia com os pacientes e seus familiares, sem perder a postura profissional; 14. Interagir de forma adequada com os demais profissionais de saúde: outros residentes, médicos assistentes, médicos de outras especialidades, outros profissionais de equipe multidisciplinar e funcionários dos outros serviços de saúde; 15. Interagir com outros recursos da comunidade, como escolas e creches para promover orientações de saúde; 16. Participar das questões desafiadoras da atenção, em situações difíceis como comunicação de más notícias/morte; 17. Participar ativamente das discussões em visitas clínicas, apresentar verbalmente, de maneira efetiva, relatórios de um atendimento clínico ou plano de conduta; 18. Administrar o tempo para equilibrar suas atividades educacionais e assistenciais; 19. Priorizar adequadamente as tarefas diárias de muitos pacientes e problemas; 20. Acessar e interpretar as evidências científicas relevantes à prática clínica; 21. Preterir, de forma organizada e compreensível, o prontuário médico; 22. Ser capaz de realizar: Punção venosa periférica para acesso e coleta de exames; Punção arterial para coleta de exames; Sondagem vesical; Sondagem nasogástrica; Punção lombar para coleta de líquor; Punção torácica; Reanimação em sala de parto para recém-nascidos de baixo risco; Técnicas inalatórias.

SEGUNDO ANO (R2) A. Conhecimento e competências: 1. Integrar os conhecimentos necessários para avaliar o processo de crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos vulneráveis; 2. Integrar os conhecimentos para a adequada compreensão dos determinantes biológicos, psicológicos e sociais dos distúrbios nutricionais; 3. Valorizar a saúde materna como um determinante da saúde do feto e do recém-nascido; 4. Integrar os conhecimentos para a utilização racional dos métodos laboratoriais para diagnóstico e acompanhamento de tratamento das doenças mais prevalentes em pediatria; 5. Integrar os conhecimentos para a utilização racional dos métodos de imagem para diagnóstico e acompanhamento de tratamento das doenças mais prevalentes em pediatria; 6. Compreender a importância da biologia molecular e da genética aplicadas à pediatria, integrando os conhecimentos para a determinação de doenças na faixa etária pediátrica; 7. Compreender a importância da prevenção na infância das doenças prevalentes no adulto; 8. Desenvolver conhecimentos para diagnosticar e tratar os problemas mais frequentes de saúde mental na infância e adolescência; 9. Integrar conhecimentos e habilidades no manejo de cuidados paliativos e final de vida (morte encefálica, dependência de VM, atestado de óbito...); 10. Reconhecer situações que requerem encaminhamento ao Serviço Social e/ou Conselho Tutelar e/ou Vara da Infância e da Juventude; 11. Reconhecer situações em que seja necessário recorrer ao Comitê de Ética da Instituição; B. Habilidades e atitudes: 1. Prestar atendimento global ao recém-nascido normal e de risco, em sala de parto e berçário; 2. Executar o atendimento de crianças e adolescentes em unidades de urgência e emergência; 3. Acompanhar e conduzir o tratamento clínico no pré e pós-operatório de pequeno e médio porte em crianças e adolescentes; 4. Acompanhar e avaliar pacientes internados em enfermarias com doenças de média e alta complexidade, e em unidades de emergência; 5. Realizar o atendimento de crianças internadas em Unidades de Terapia Intensiva Pediátrica; 6. Prestar atendimento integral à saúde do adolescente; 7. Estar capacitado a fornecer orientação e aconselhamento ao paciente e seus familiares relativamente aos diagnósticos, opções de tratamento, complicações e prognóstico das doenças mais prevalentes em pediatria, incluindo cuidados paliativos; 8. Expôr à criança e aos seus familiares, de forma verdadeira e compreensível, as indicações dos procedimentos necessários ao atendimento, explorando seus riscos e benefícios, e discutindo as eventuais evoluções desfavoráveis; 9. Participar dos processos educativos dos pacientes e de seus familiares em relação às questões de saúde mais prevalentes; 10. Demonstrar interesse, compaixão, respeito e responsabilidade pelo cuidado do seu paciente e cuidadores, acima de seus interesses próprios; 11. Garantir cuidados apropriados ao paciente terminal; 12. Reconhecer a comunicação como habilidade clínica essencial para o profissional de saúde; 13. Respeitar privacidade e autonomia do paciente, assim como a confidencialidade das informações compartilhadas; 14. Estar atento e responsivo a sinais não verbais; 15. Transmitir



informações ao paciente, aos seus familiares e demais profissionais, de maneira humana, compreensível e que estimule a discussão e a participação no processo de decisão; 16. Reconhecer suas próprias limitações quanto à expertise clínica através da autoavaliação; 17. Executar os seguintes procedimentos: Obtenção de acesso venoso central por técnica de Seldinger em veia jugular interna, veia subclávia e veia femoral; Intubações oro e nasotraqueal; Passagem de agulha intradérmica; Manobra completa de reanimação cardiopulmonar; Puncão supra-púbica; Cateterização de artéria e veia umbilicais; Habilidades nos cuidados com ostomia (traqueostomia, gastrostomia); Instalar Ventilação Não Invasiva (VNI);

TERCEIRO ANO (R3) A. Conhecimento e competências: 1. Liderar a equipe de saúde no atendimento ao recém-nascido, à criança e ao adolescente; 2. Integrar os conhecimentos necessários para compor, com os dados obtidos pela anamnese, exame físico, exames subsidiários e condições de vida do paciente, um raciocínio clínico e uma programação terapêutica e de orientação, com base na melhor evidência disponível, para as doenças do recém-nascido, criança e adolescente, atuando com resolutividade na atenção primária e secundária; 3. Reconhecer crianças e adolescentes com doenças complexas e encaminhá-las corretamente através do sistema de referência disponível na região; 4. Acompanhar crianças e adolescentes com doenças crônicas, segundo plano terapêutico pré-estabelecido, mantendo diálogo com o especialista; 5. Integrar os conhecimentos para compreender os determinantes sociais da violência contra crianças e adolescentes; 6. Promover a integração dos conhecimentos para compreender os determinantes sociais do uso de drogas na adolescência; 7. Integrar equipe e participar do atendimento em Hospital Dia; 8. Integrar equipe e participar do atendimento ao trauma; 9. Desenvolver a capacidade de manter-se atualizado, buscando material adequado para aprendizagem constante; 10. Ler criticamente um artigo científico; B. Habilidades e atitudes: 1. Interpretar adequadamente os exames laboratoriais e de imagem nas crianças e adolescentes; 2. Acompanhar e conduzir o tratamento clínico no pré e pós-operatório em recém-nascidos, crianças e adolescentes; 3. Reconhecer, notificar e acompanhar a evolução dos casos de violência de crianças e adolescentes; 4. Reconhecer, acompanhar e, se for o caso, dar encaminhamento aos adolescentes em uso de drogas ilícitas e ilóticas; 5. Atender plenamente as situações de urgência e emergência e indicar criteriosamente internação em Unidade de Terapia Intensiva para todas as faixas etárias pediátricas; 6. Realizar e monitorar sedação e analgesia em procedimento; 7. Reconhecer e tratar os problemas mais prevalentes de saúde mental e distúrbios do comportamento; 8. Correlacionar seu raciocínio clínico com as características psicológicas, ambientais e sociais dos casos sob seu cuidado; 9. Reconhecer as crianças e adolescentes em situação de risco e conduzir o encaminhamento necessário; 10. Coordenar e liderar situações em que seja adequado discutir a introdução de cuidados paliativos e terminais; 11. Participar, junto com a família e o restante da equipe multidisciplinar, da discussão de eventual morte de um paciente e oferecer apoio ao luto da família; 12. Participar, quando necessário, do encaminhamento de pacientes e seus familiares a grupos de suporte multidisciplinar e entidades de apoio, como associação de pais; 13. Estar capacitado a instalar Ventilação Mecânica Invasiva; Liderar o grupo de reanimação; Estar habilitado em sedação e analgesia para pequenos procedimentos

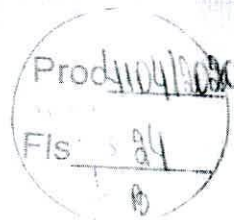
Descrição Programação: Não Existe Informação Cadastrada para este item

Desc. Metodologia Avaliação Programa: A avaliação do Programa de Residência será realizada no último mês de cada semestre, com data estipulada no calendário de atividades, conduzida pelo supervisor do Programa. Na avaliação serão levantados os pontos positivos e negativos, elencadas as ações a serem desenvolvidas para correção dos problemas e para melhoria do aprendizado. As atividades avaliativas a serem desenvolvidas são as seguintes: **AVALIAÇÃO DO DISCENTE:** Avaliações periódicas conforme legislação vigente e realizadas por diferentes formatos: portfólio, avaliação inter-pares, auto-avaliação, avaliação cognitiva. **AVALIAÇÃO DO DOCENTE:** Avaliações periódicas conforme determinação da COREME: portfólio, avaliação inter-pares, auto-avaliação, avaliação discente, produção profissional. **AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:** Avaliações periódicas conforme determinação da COREME, sendo: 1. Interna: Avaliação discente e docente: questionário-auto-informe não identificado e grupos focais; 2. Externa: Analisar a visibilidade institucional do programa, os conteúdos formados, os programas implantados e desenvolvidos e a participação da população na construção dos programas de saúde, impacto na comunidade e os indicadores de saúde. Considerando que a qualidade do Programa está efetivamente ligada ao cumprimento da função social do Hospital Regional de Viena, que é de ensinar, pesquisar e praticar a assistência em favor do desenvolvimento dos sujeitos e da sociedade como um todo, será prevista, uma avaliação ao final de cada ano com a finalidade de melhorar os resultados ou realizar modificações nas áreas de concentração ou número de vagas existentes. A situação dos preceptores, tutores e coordenadores também será avaliada nas reuniões trimestrais de avaliação do programa, com vistas a melhoria do Programa e da inserção do residente nos campos de prática, segundo as normas vigentes estipuladas pela Comissão de Residência Médica - COREME.

Desc. Metodologia Avaliação Residente: Para obter o certificado de especialista o residente deverá ter pelo menos 85% de presença nas atividades teórico-práticas e 100% nas atividades práticas. Caso tenha faltas justificadas nas atividades práticas deverá repor as atividades realizadas no dia da falta, conforme orientação do tutor responsável, da coordenação, dos professores ou preceptores do estágio, durante o semestre letivo. A cada atividade teórica serão atribuídos 100 pontos e, para ser aprovado, o residente deverá ter nota igual ou superior a 70 pontos. As atividades teórico-práticas serão avaliadas pelos professores envolvidos que terão autonomia para propor as formas ou instrumentos avaliativos que julgar mais adequados às suas especificidades e peculiaridades de seu trabalho pedagógico. Será recomendado, entretanto, que os instrumentos de avaliação sejam feitos de modo diversificado e aplicados ao longo do processo de aprendizagem e não apenas ao final de cada semestre letivo. As propostas dos docentes para a avaliação da aprendizagem, dentro de cada atividade teórica, constarão nos planos de curso feitos anualmente e apresentados no início de cada ano. A avaliação do residente nas atividades práticas será realizada considerando a frequência, a responsabilidade demonstrada durante as atividades, o conhecimento e habilidade no desempenho das atividades e o relacionamento interpessoal durante sua participação no programa. A avaliação das atividades práticas será um processo contínuo e permanente com função diagnóstica e processual e será feita através de portfólios, de maneira a possibilitar a constante reflexão sobre o processo formativo do aluno. Deverá ainda ocorrer de tal forma que possibilite o desenvolvimento pleno do discente em suas múltiplas dimensões: humana, cognitiva, política, ética, cultural, social e profissional. Deverá ainda ocorrer de tal forma que possibilite o desenvolvimento pleno do discente em suas múltiplas dimensões: humana, cognitiva, política, ética, cultural, social e profissional. O processo de avaliação do residente será realizado pelos preceptores com participação dos tutores e dos próprios residentes que deverão fazer sua auto-avaliação. Para ser aprovado, o residente deverá obter a nota mínima de 70 pontos em 100. Esta avaliação se dará mensalmente ou ao final das atividades em cada local de prática, de acordo com os critérios descritos na ficha de avaliação do residente. Os residentes serão ainda submetidos à avaliação quadrimestral conjunta de todos os Programas de Residência, na forma preconizada pela CNRM. A entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso são indispensáveis para a obtenção do certificado a ser concedido ao residente. Deverá ser concluído e entregue na Coordenação do Programa dois meses antes da data prevista para o encerramento da residência. Deverá ser apresentado e aprovado por uma banca composta pelo orientador e dois professores, designada para esta finalidade, em seminário organizado pela Coordenação, no último mês de atividades. Além disso o residente deverá



encaminhar o seu trabalho para publicação em periódico indexado e apresentar o protocolo de recebimento, até a data de defesa do TCC. Para avaliação será utilizado, pela banca, o instrumento de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.
O residente será aprovado se obtiver nota final (média das notas dos 3 membros da banca) igual ou superior a 70 pontos.



Processo						Vagas Solicitadas							Parecer Câmara Técnica		Vagas Aceitas										Decisão Plenária
Nº	Nº Protocolo	Instituição	UF	Programa	Tipo de PCP	R1	R2	R3	R4	R5	R6	TOTAL	Recomendação	Justificativa	Prazo	R1	R2	R3	R4	R5	R6	TOTAL			
4	2016 - 1038	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	RO	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Credenciamento 5 anos	4	4					8	Favorável	A CT acata o parecer do visitador favorável ao credenciamento de 5 anos PRM de MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE com vagas 4 R1 e 4 R2.		4	4					8	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.		
114	2019 - 1261	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	RO	PEDIATRIA	Credenciamento Provisório	2	2	2				6	Favorável	A CT acata o parecer do visitador favorável ao credenciamento provisório do PRM de PEDIATRIA com vagas 2 R1, 2 R2 e 2 R3.		2	2	2				6	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.		
115	2019 - 1188	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE MG	MG	CIRURGIA GERAL	Recredenciamento/ Pedido de aumento de vagas	16	16	16				48	Desfavorável	Cirurgia geral com 3 anos houve aditamento em janeiro de 2019 portanto estão em credenciamento provisório não podendo ser aumentada vaga.									Acatada a recomendação da Câmara Técnica.		
116	2019 - 1445	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO PA	PA	PROGRAMA DE PRÉ REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	Aditamento/ Redução de Vagas	4	4					8	Favorável	favorável a redução de vagas		4	4					8	Retirar de pauta		
117	2019 - 740	CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DA REDE PRIMAVERA SAÚDE LTDA	SE	MEDICINA INTENSIVA	Credenciamento Provisório	2	2					4	Favorável	A CT acata o parecer do visitador favorável a aprovação de 02 vagas de R1 e 02 vagas de R2 para o programa de medicina intensiva adulto.		2	2					4	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.		
118	2019 - 829	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ	PR	CIRURGIA GERAL	Credenciamento Provisório	4	4	4				12	Desfavorável	pois em janeiro de 2019 foi solicitado o cancelamento do PRM de cirurgia geral.									Acatada a recomendação da Câmara Técnica.		
119	2018 - 1664	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	SP	CLÍNICA MÉDICA	Credenciamento Provisório	2	2					4	Favorável			2	2					4	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.		



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/02/2020 | Edição: 29 | Seção: 1 | Página: 52

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde



PORTARIA Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Divulga lista dos Programas de Residência Médica que farão jus ao recebimento de bolsa nos termos do Edital de Convocação Edital Nº 2, de 14 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no âmbito das atribuições conferidas pelo o art. 44, do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e

Considerando a oferta de formação em áreas prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), segundo necessidades regionais, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - Pró-Residência, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.001/MS/MEC, de 22 de outubro de 2009, e

Considerando o Edital de Convocação nº 2, de 14 de janeiro de 2020, que trata da adesão de entes federados e instituições à concessão de bolsas do Ministério da Saúde para programas de Residência Médica, resolve:

Art. 1º Divulgar, no Anexo I desta Portaria, a relação dos programas cujas vagas de Residência Médica obtiveram autorização da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e que estão habilitados ao recebimento das bolsas atendidas às condições do Edital de Convocação nº 2, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º Os residentes deverão ser cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais das Residências Médicas do Ministério da Saúde - SIGRESIDÊNCIAS: <http://sigresidencias.saude.gov.br>, até 31 março de 2020. O cadastro dos residentes somente será liberado após o Coordenador anexar no SIGRESIDÊNCIAS o Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas devidamente preenchido, em papel timbrado, datado, assinado e digitalizado.

Parágrafo único. Todos os residentes dos programa selecionados deverão ser cadastrados obrigatoriamente também no Sistema de Informação da Comissão Nacional Residência Médica (SisCNRM): <http://siscnrm.mec.gov.br>.

Art. 3º O Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) e deverá ser assinado pelo Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) e pelo Coordenador do Programa de Residência e anexado ao SIGRESIDÊNCIAS a partir da publicação desta Portaria, sob pena de não inclusão dos residentes na folha de pagamento no primeiro mês.

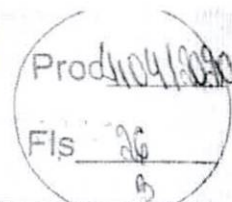
§ 1º O Coordenador da COREME deverá realizar a atualização das informações relativas aos programas de residências cadastrados.

§ 2º O Coordenador do programa deverá realizar a atualização mensal das informações relativas aos residentes cadastrados.

Art. 4º O Termo de Compromisso - Plano de Trabalho será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) e deverá ser assinado pelo Coordenador(a) de cada Programa de Residência Médica (PRM) contemplado, pelo Coordenador(a) da respectiva Comissão de Residência Médica (COREME) da instituição responsável, e pelo dirigente hospitalar/representante legal da instituição proponente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas.

Art. 5º Os residentes farão jus ao financiamento das bolsas, ante cumprimento das disposições dos artigos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

ANEXO I

UF	Município	CNPJ	Instituição Proponente	Especialidade	Código SIG	Protocolo CNRM	Bolsas Aprov.
RO	VILHENA	04.092.706/0003-43	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	PEDIATRIA	11655	2019-1261	2
RO	VILHENA	04.092.706/0003-43	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	11659	2019-1498	2
SE	ARACAJU	13.016.332/0001-06	FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA	CLINICA MEDICA	11778	2018-1404	3
SE	ARACAJU	13.016.332/0001-06	FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA	PROGRAMA DE PRE-REQUISITO EM AREA CIRURGICA BASICA	11840	2018-2274	2
DF	BRASILIA	00.394.700/0002-99	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	ENDOSCOPIA	11939	2019-0313	1
DF	BRASILIA	00.394.700/0002-99	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	CIRURGIA ONCOLOGICA	11937	2019-1384	1
DF	BRASILIA	00.394.700/0001-08	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE	MEDICINA INTENSIVA	11933	2019-0455	6
MT	CUIABA	21.873.611/0001-14	EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	12002	2019-1518	2
MT	CUIABA	21.873.611/0001-14	EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	MEDICINA INTENSIVA	11992	2019-1516	2
TO	ARAGUAINA	25.053.117/0053-95	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	REUMATOLOGIA	11311	2018-1642	2
AL	MACEIO	12.310.579/0001-78	HOSPITAL GERAL SANATORIO	CLINICA MEDICA	11703	2018-1709	1
AL	MACEIO	12.307.187/0001-50	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	MEDICINA INTENSIVA PEDIATRICA	11652	2018-1411	1
MS	CAMPO GRANDE	03.272.689/0001-00	ASSOCIACAO AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	11728	2017-0673	1
PB	PATOS	09.084.815/0001-70	PATOS PREFEITURA	CLINICA MEDICA	11942	2016-1313	5
PB	JOAO PESSOA	08.778.268/0037-71	HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CLINICA MEDICA	11787	2018-1963	2
PB	PATOS	09.084.815/0001-70	PATOS PREFEITURA	PSIQUIATRIA	12007	2016-1336	2
PB	JOAO PESSOA	08.806.754/0001-45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	11642	2018-1591	4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA - UF: RO		
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
ASSUNTO: Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
PARECER SISCNRM Nº: 1308/2019	PROCESSO Nº: 2019-1498	APROVADO EM: 12 de Dezembro de 2019

I - RELATÓRIO

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA para: R1 - 2 vagas, R2 - 2 vagas e R3 - 2 vagas.

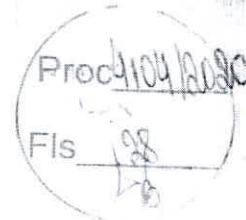
Brasília (DF), 10 de Dezembro de 2019

III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 12 de Dezembro de 2019

DR. ARNALDO LIMA JUNIOR
Presidente da CNRM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VILHENA - UF: RO		
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
ASSUNTO: Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica		
PARECER SISCNRM N°: 1308/2019	PROCESSO N°: 2019-1498	APROVADO EM: 12 de Dezembro de 2019

I - RELATÓRIO

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Credenciamento Provisório do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Favorável ao Credenciamento Provisório do PRM de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA para: R1 - 2 vagas, R2 - 2 vagas e R3 - 2 vagas.

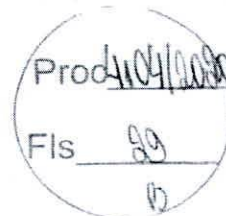
Brasília (DF), 10 de Dezembro de 2019

III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário da CNRM aprovou, na íntegra, a manifestação da relatoria.

Brasília (DF), 12 de Dezembro de 2019

DR. ARNALDO LIMA JUNIOR
Presidente da CNRM



Relatório de Dados do Processo

Dados da Instituição	
Instituição:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
UF Instituição:	RO
Tipo do Processo:	Credenciamento Provisório
Tipo do Programa:	ESPECIALIDADE
Resolução:	62/2017 - 18/05/2017
Nº Protocolo:	2019-1438
Programa:	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
Situação Atual:	Processo Finalizado
Data de Criação do Processo (PCP): 25/08/2019	

Visualizar Processo	
Número de Vagas Solicitadas	
Período	Total de Vagas Solicitadas
R1	2
R2	2
R3	2

Convênios Cadastrados	
Nome do Convênio	Descrição do Convênio
Não Existe Informação Cadastrada para este item	

Financiadoras Cadastradas	
Nome da Financiadora	Natureza Jurídica



Não Existe Informação Cadastrada para este Item

Produção em Serviços

Serviço	Nº Absoluto	% Realizado pelo Residente	Não se Aplica
Cirurgia de pequeno porte	15	10	Aplicável
Cirurgia de médio porte	15	5	Aplicável
Cirurgia de grande porte	10	2	Aplicável
Partos Normais	70	20	Aplicável
Cesarianas	60	20	Aplicável
Atendimentos Domiciliares			Não se Aplica
Leitos na Especialidade	28	5	Aplicável
Leitos de UTI disponíveis para a especialidade	10	1	Aplicável
Consultas Ambulatoriais na Especialidade	60	50	Aplicável
Internações na Especialidade	450	100	Aplicável
Internações na UTI na especialidade			Não se Aplica

Serviço	Nº Absoluto	% Realizado pelo Residente
Cirurgias Ginecológicas	36	8
Consultas ginecológicas	76	40
Leitos na Ginecologia	5	2
Leitos na Maternidade	28	6

Produção Científica e Cultural

Nome	Número Produções	Não se Aplica
Artigos publicados em revistas indexadas na Medline		Não Aplicável
Artigos publicados em revistas indexadas na Scielo		Não Aplicável
Artigos publicados em outras revistas		Não Aplicável
Capítulos de livros		Não Aplicável
Autoria de Livros (co-autoria de livros)		Não Aplicável
Edição/organização de livros		Não Aplicável
Resumos publicados em anais de Congressos		Não Aplicável



Prod 4104/2020
Fls 31
0

Dissertações defendidas - mestrado	Não Aplicável
Teses defendidas - doutorado	Não Aplicável
Nome	Número Produções
Não Existe Informação Cadastrada para este item.	

Exames Especializados Cadastrados		
Exame	Nº Total/Mês	Nº por residente/Mês
Não Existe Informação Cadastrada para este item.		

Instalações Cadastradas	
Nome	Ação
Biblioteca	Sim
Alojamento	Sim
Internet 24h	Sim
Nome	Ação
Sala de Reuniões	
Centro de Ensino	
Laboratório de Habilidades	
Auditorio	

Dados Todo Projeto Pedagógico	
Objetivos do Programa	
Descrever o que, em termos de habilidades, atitudes e conhecimentos, o residente deverá ter adquirido término do programa. Procure apoiar os objetivos enumerados, numa breve introdução.	
Especifique o local em que serão desenvolvidos tais objetivos. Seguem exemplos aleatórios:	
Objetivos Gerais:	
Formar e habilitar médicos na área da Ginecologia e Obstetrícia, clínica e cirúrgica, com competências que permitam lidar as situações, os problemas e os dilemas na área da Ginecologia e Obstetrícia e a dominar a realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos da especialidade, assim como avaliar as opções não operatórias e desenvolver um pensamento crítico-reflexivo em	



relação à literatura médica, tornando-o progressivamente responsável e independente.

Procure formular os objetivos intermediários, ou seja, por ano de atividade do médico residente. Estes objetivos devem ser definidos como indispensáveis ou desejáveis para a progressão do residente. Desta forma estabeleça os pré-requisitos para cada ano do PRM.

Objetivos Intermediários

1. Conhecer e interpretar os principais aspectos epidemiológicos, demográficos e socioeconômico-culturais que interferem na saúde da mulher. 2. Desenvolver conhecimentos para o adequado entendimento da relação entre alterações psíquicas e distúrbios ginecológicos. 3. Praticar assistência pré-natal em todos os níveis. 4. Capacitar na prevenção, diagnóstico e tratamento das principais intercorrências clínicas e obstétricas. 5. Aprimorar o conhecimento e as habilidades para a assistência ao parto e puerpério. 6. Adquirir habilidades para a prática adequada da Obstetrícia operatória (Tocurgia). 7. Diagnosticar e tratar as complicações clínicas e cirúrgicas mais frequentes em Obstetrícia. 8. Diagnosticar e tratar as urgências e emergências obstétricas e ginecológicas. 9. Desenvolver conhecimentos e habilidades em medicina intensiva, relacionados às afecções obstétricas e ginecológicas. 10. Desenvolver conhecimentos em medicina fetal, habituar-se ao diagnóstico ultrassonográfico das principais afecções fetais. 11. Capacitar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções ginecológicas, incluindo ginecologia infanto-puberal, distúrbios endocrinológicos, DST/AIDS, patologia do trato genital inferior, alça pélvica, endometriose, climatério e doenças da mama. 12. Desenvolver conhecimentos e habilidades em reprodução humana, incluindo planejamento familiar e infertilidade. 13. Adquirir habilidades em cirurgias ginecológicas e mamárias, para o tratamento das doenças benignas e malignas. 14. Adquirir conhecimentos em procedimentos especializados em Ginecologia, como colposcopia, laparoscopia diagnóstica e cirúrgica, histeroscopia diagnóstica e cirúrgica, mamografia, uroginecologia e urodinâmica. 15. Capacitar na prevenção e diagnóstico das neoplasias malignas ginecológicas e da mama, e tomar-se apto a estabelecer um planejamento terapêutico adequado particularmente nos estádios iniciais, bem como conhecer a sua evolução prognóstica. 16. Diagnosticar e tratar as complicações cirúrgicas mais frequentes em Ginecologia. 17. Desenvolver conhecimentos em diagnóstico por imagem em Obstetrícia e Ginecologia. 18. Desenvolver conhecimentos relacionados à responsabilidade ética e profissional.

Corpo Docente

Nome	Qualificação Média	Tipo Docente	Tempo de Dedicção	Carga Horária	Tempo de Experiência
Alessandra Naiara dos Santos Feitosa Aredes	Especialista	Coordenador	Tempo Parcial	20h	1 anos
Angelo Keppe	Especialista	Supervisor	Tempo Parcial	20h	14 anos
Hugo Divino Ferreira	Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20h	16 anos
Junara Patricia dos Santos Silva Dutra	Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20h	2 anos
Natana Lino Freitas Ferreira	Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20h	16 anos
Uasa Kuniko Hasegawa	Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20h	13 anos

Supervisor do Programa

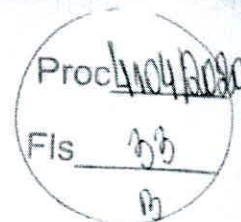
1 - Nome

Resp.: ALESSANDRA NAIARA DOS SANTOS FEITOSA AREDES

2 - Qualificação profissional/acadêmica (titulação)

Resp.: GRADUADA EM MEDICINA PELA FACULDADE SÃO LUCAS (UNISL) PORTO VELHO - RO. RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - RS. PÓS GRADUAÇÃO EM METODOLOGIAS ATIVAS COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO MÉDICA UNESC DE VILHENA-RO.

3 - Experiência profissional/acadêmica, em ensino na educação médica e na residência médica



Resp: PLANTONISTA DA MATERNIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS - RS. PLANTONISTA DA MATERNIDADE DO HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - RS.

4 - Experiência prévia como supervisor do Programa

Resp: NÃO SE APLICA

5 - Tempo de experiência na coordenação do Programa de Residência Médica. (Exemplo: 5 ano(s) e 3 mês(es))

Resp: NÃO SE APLICA

6 - Tempo de dedicação semanal à coordenação do PRM. (Exemplo: 5 ano(s) e 3 mês(es))

Resp: NÃO SE APLICA

7 - Participação em Programas de capacitação docente, congressos e eventos de educação médica e pesquisa em educação médica

Resp: PÓS GRADUAÇÃO EM METODOLOGIAS ATIVAS COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO MÉDICA.

8 - Produção científica nos últimos 5 anos (artigos, ensaios, pesquisas)

Resp: Relato de Caso: Rabdomioma Cardíaco e Esclerose Tuberosa - Possível Associação. 4ª Jornada Integrada de Pediatria. Pelotas - RS, 2016.

Atividades - Práticas

R1

Atividades - Práticas (R1)

Tipo Atividade	Estágios	Descrição Atividade	Local	Dedicação		Tot. Horas
				Semanal	Semanas	
Enfermaria	Alojamento Conjunto (puerpério)	Atendimento à puerpera internada em unidades de internação hospitalar em seguimento de puerpério imediato.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	20	48	960
Ambulatório	Ambulatório de Ginecologia (geral)	Assistência à mulher para prevenção, diagnóstico e tratamento ou encaminhamento das principais doenças ginecológicas: crônicas, infecciosas.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	4	48	192
Ambulatório	Ambulatório de Planejamento Familiar	Assistência ambulatorial prestada a mulheres com vistas à orientação contraceptiva. Inserção de DIU e Implantes.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	4	48	192
Centro Cirúrgico	Cirurgia Ginecológica	Assistência cirúrgica e ambulatorial à mulheres com indicação cirúrgica com vistas diagnóstico e planejamento cirúrgico, pré operatório, auxílio cirúrgico e acompanhamento pós operatório.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	4	48	192
Ambulatório	Pré Natal de Baixo Risco	Atendimento ambulatorial em UBS à pacientes com gestação de baixo risco segundo classificação do Ministério da Saúde.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	8	48	384
Centro Obstétrico	Pronto Atendimento GO e Centro Obstétrico	Atendimento em serviço hospitalar de pronto atendimento Obstétrico e ginecológico e assistência à mulher durante o trabalho de parto, parto e puerpério imediato.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	36	48	1728
Centro Obstétrico	Recepção de RN e primeiros cuidados em Neonatologia	Atendimento ao RN em sala de parto	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	4	48	192

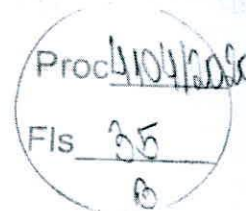
R2

**Atividades - Práticas (R2)**

Tipo Atividade	Estágios	Descrição Atividade	Local	Dedicação		Duração de Semanas	Tot. Horas
				Semanal	Semanas		
Ambulatório	Ambulatório de Cirurgia Ginecológica	Assistência ambulatorial à mulheres com indicação cirúrgica com vistas ao acompanhamento pré e pós operatório.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	5	48		240
Ambulatório	Ambulatório de Ginecologia - especialidades	Assistência à mulher para diagnóstico e tratamento de ginecologia endócrina, infertilidade e climatério.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	5	48		240
Ambulatório	Ambulatório de Mastologia	Assistência ambulatorial à mulheres e homens com patologias mamárias com diagnóstico e planejamento cirúrgico, pré operatório e acompanhamento pós operatório.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	5	48		240
Centro Obstétrico	Centro Obstétrico	Assistência à mulher durante o trabalho de parto, parto e demais intervenções cirúrgicas obstétricas.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	20	48		960
Centro Cirúrgico	Cirurgia em Mastologia	Assistência cirúrgica à mulheres e homens com patologias mamárias.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	5	48		240
Centro Cirúrgico	Cirurgia Ginecológica	Assistência cirúrgica mulheres visando diagnóstico e/ou tratamento de patologia ginecológica.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	5	48		240
Enfermaria	Enfermaria de Gestão de Alto Risco	Atendimento e acompanhamento à pacientes com gestação de alto risco em regime de internação hospitalar.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	20	48		960
Ambulatório	Pré Natal de Alto Risco	Acompanhamento Pré Natal à pacientes com gestação de alto risco segundo classificação do Ministério da Saúde.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	10	48		480
Ambulatório	Ultrassom em Ginecologia e Obstetrícia	Acompanhamento e realização de exames de ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	5	48		240

R3**Atividades - Práticas (R3)**

Tipo Atividade	Estágios	Descrição Atividade	Local	Dedicação		Duração de Semanas	Tot. Horas
				Semanal	Semanas		
Ambulatório	Ambulatório de Cirurgia Ginecológica	Assistência ambulatorial à mulheres com indicação cirúrgica com vistas ao acompanhamento pré e pós operatório.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	5	48		240
Ambulatório	Ambulatório de Ginecologia - especialidades	Assistência à mulher para diagnóstico e tratamento de ginecologia endócrina, infertilidade e climatério.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	12	48		576
Ambulatório	Ambulatório de Mastologia	Assistência ambulatorial à mulheres e homens com patologias mamárias com diagnóstico e planejamento cirúrgico, pré operatório e acompanhamento pós operatório.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	9	48		432
Ambulatório	Ambulatório de Oncoginecologia	Assistência ambulatorial à mulheres com patologia onco-ginecológica.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	5	48		240
Ambulatório	Ambulatório de patologia cervical	Atendimento e acompanhamento ambulatorial à pacientes com patologia cervical com realização de colposcopia e	PREFEITURA DO MUNICÍPIO				



Ambulatório / Colposcopia	biópsia.	DE VILHENA	5	48	240	
Centro Cirúrgico	Cirurgia em Mastologia	Assistência cirúrgica à mulheres e homens com patologias mamárias.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	9	48	432
Centro Cirúrgico	Cirurgia Ginecológica	Assistência cirúrgica mulheres visando diagnóstico e/ou tratamento de patologia ginecológica.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	8	48	384
Centro Cirúrgico	Cirurgia oncoginecológica	Assistência cirúrgica à pacientes com patologia oncoginecológica.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	8	48	384
Centro Cirúrgico	Cirurgia/procedimentos em patologia cervical	Tratamento cirúrgico à pacientes com patologia cervical.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	5	48	240
Ambulatório	Ultrassom em Ginecologia e Obstetrícia	Acompanhamento e realização de exames de ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	12	48	576

Atividades - Teóricas

R1

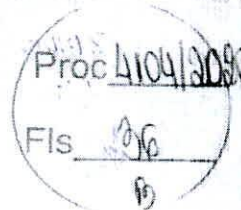
Atividades Teóricas (R1)

Tipo Atividade	Atividade	Descrição	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Aula	Aula de Professor Convidado	Aula ministrada por professor convidado	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	2	48	96
Análise e discussão de caso	Discussão de Caso Clínico	Discussão de casos clínicos da enfermagem apresentados pelos residentes.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	2	48	96
Seminário	Seminário de Ginecologia e Obstetrícia	Seminários apresentados pelos residentes com discussão posterior com a preceptoria.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	5	48	240

R2

Atividades Teóricas (R2)

Tipo Atividade	Atividade	Descrição	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Aula	Aula de Professor Convidado	Aula ministrada por professor convidado	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	2	48	96
Análise e discussão de caso	Discussão de Caso Clínico	Discussão de casos clínicos da enfermagem apresentados pelos residentes.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	2	48	96



Seminário	Seminário de Ginecologia e Obstetrícia	Seminários apresentados pelos residentes com discussão posterior com a preceptoria.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	5	48	240
-----------	--	---	------------------------------------	---	----	-----

R3

Atividades Teóricas (R3)

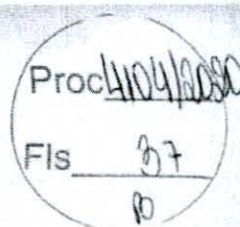
Tipo Atividade	Atividade	Descrição	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Tot. Horas
Aula	Aula de Professor Convidado	Aula ministrada por professor convidado	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	2	48	96
Análise e discussão de caso	Discussão de Caso Clínico	Discussão de casos clínicos da enfermaria apresentados pelos residentes.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	2	48	96
Seminário	Seminário de Ginecologia e Obstetrícia	Seminários apresentados pelos residentes com discussão posterior com a preceptoria.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	5	48	240

Equipamentos

R1

Equipamentos (R1)

Equipamento	Descrição
Ambulatório de Ginecologia	- Mesa ginecológica - Foco de luz - Microscópio - Kits para coleta e exame de material à fresco - Espéculos vaginais e pinças - Esfigmomanômetro - Balança - Testes rápidos - Kits de instrumentos (pequenas cirurgias)
Ambulatório de Planejamento Familiar	- Mesa ginecológica - Foco de luz - Microscópio - Kits para coleta e exame de material à fresco - Espéculos vaginais e pinças - Esfigmomanômetro - Balança - Kits de instrumentais para inserção de DIU - Kits de instrumentais para aplicação de implantes - Testes rápidos - Contraceptivos em geral
Centro Obstétrico	- Sonar - Leitos para pacientes - Acomodações para acompanhantes - Mesa ginecológica - Câma PPP - Bolas suíças - Instrumental (espéculo vaginal, pinças, anisômetro, etc) - Amnioscópio - Foco de luz - Cardiotocógrafo - Cavalinho para parto humanizado - Escada para parto humanizado - Banheiro com chuveiro quente - Bolas suíças - Banqueta de parto vertical - Mesa cirúrgica - Instrumental para cesarianas
Enfermaria de Gestação Baixo risco / Puerpério	- Sonar - Leitos para pacientes - Acomodações para acompanhantes - Material de curativos - Mesa ginecológica - Instrumental (espéculo vaginal, pinças, anisômetro, etc) - Amnioscópio - Foco de luz
Pre Natal de Baixo Risco	- Mesa ginecológica - Sonar - Amnioscópio - Foco de luz - Microscópio - Kits para coleta e exame de material à fresco - Espéculos vaginais e pinças - Fita métrica - Esfigmomanômetro - Glicosímetro - Balança
Pronto Atendimento em Ginecologia e Obstetrícia	- Mesa ginecológica - Sonar - Instrumental (espéculo vaginal, pinças, anisômetro, etc) - Cardiotocógrafo - Amnioscópio - Foco de luz - Microscópio - Kits para coleta e exame de material à fresco - Leitos de observação - Material para administração de medicamentos.
Seminários / Aulas /	



Discussões de casos

- Auditório / sala de reuniões - Data show - Computador - Internet - Materiais/modelos anatômicos

R2

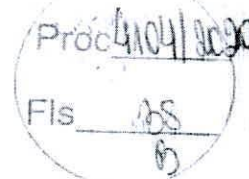
Equipamentos (R2)

Equipamento	Descrição
Ambulatório de Cirurgia Ginecológica	- Mesa ginecológica - Foco de luz - Microscópio - Kits para coleta e exame de material à fresco - Espéculos vaginais e pinças - Esfigmomanômetro - Balança - Testes rápidos - Kits de instrumentos (pequenas cirurgias) - Negatoscópio
Ambulatório de Ginecologia - Especialidades	- Mesa ginecológica - Foco de luz - Microscópio - Kits para coleta e exame de material à fresco - Espéculos vaginais e pinças - Esfigmomanômetro - Balança - Testes rápidos - Kits de instrumentos (pequenas cirurgias)
Ambulatório de Mastologia	- Mesa ginecológica - Foco de luz - Kits para biópsia de mama (agulhas, lâminas e pistola) - Esfigmomanômetro - Balança - Kits de instrumentos (pequenas cirurgias) - Negatoscópio
Centro Obstétrico	- Sonar - Leitos para pacientes - Acomodações para acompanhantes - Mesa ginecológica - Cama PPP - Bolas suíças - Instrumental (espéculo vaginal, pinças, amniótomo, etc) - Amnioscópio - Foco de luz - Cardiotocógrafo - Cavalinho para parto humanizado - Escada para parto humanizado - Banheiro com chuveiro quente - Bolas suíças - Banqueta de parto vertical - Mesa cirúrgica - Instrumental para cesarianas e outras intervenções cirúrgico-obstétricas
Cirurgias (mastologia, ginecológicas e oncoginecológicas)	- Centro Cirúrgico com aparato para cirurgias de pequeno, médio e grande porte. - UTI
Enfermaria de Gestação de Alto Risco	- Sonar - Leitos para pacientes - Acomodações para acompanhantes - Material de curativos - Mesa ginecológica - Instrumental (espéculo vaginal, pinças, amniótomo, etc) - Amnioscópio - Foco de luz - Carrinho de reanimação cardiorrespiratória - Kit de parto
Pre Natal de Alto Risco	- Mesa ginecológica - Sonar - Amnioscópio - Foco de luz - Microscópio - Kits para coleta e exame de material à fresco - Espéculos vaginais e pinças - Fita métrica - Esfigmomanômetro - Glicosímetro - Balança
Seminários / Aulas / Discussão de casos	- Auditório / sala de reuniões - Data show - Computador - Internet - Materiais/modelos anatômicos
Ultrassom em Ginecologia e Obstetrícia	- Maca - Aparelho de ultrassom obstétrico e transvaginal - Computador - Impressora

R3

Equipamentos (R3)

Equipamento	Descrição
Ambulatório de Cirurgia Ginecológica	- Mesa ginecológica - Foco de luz - Microscópio - Kits para coleta e exame de material à fresco - Espéculos vaginais e pinças - Esfigmomanômetro - Balança - Testes rápidos - Kits de instrumentos (pequenas cirurgias) - Negatoscópio
Ambulatório de Ginecologia -	- Mesa ginecológica - Foco de luz - Microscópio - Kits para coleta e exame de material à fresco - Espéculos vaginais e pinças - Esfigmomanômetro - Balança - Testes rápidos - Kits de instrumentos (pequenas



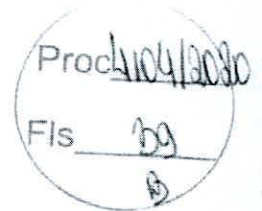
Especialidades	cirurgias)
Ambulatório de Mastologia	- Mesa ginecológica - Foco de luz - Kits para biópsia de mama (agulhas, lâminas e pistola) - Estigmomandômetro - Balança - Kits de instrumentos (pequenas cirurgias) - Negatoscópio
Ambulatório de Oncoginecologia	- Mesa ginecológica - Foco de luz - Microscópio - Kits para coleta e exame de material a fresco - Espelhos vaginais e pinças - Estigmomandômetro - Balança - Testes rápidos - Kits de instrumentos (pequenas cirurgias) - Negatoscópio - Computador - Impressora Colposcópica
Ambulatório de Patologia Cervical	- Mesa ginecológica - Foco de luz - Microscópio - Kits para coleta e exame de material a fresco - Espelhos vaginais e pinças - Estigmomandômetro - Balança - Testes rápidos - Kits de instrumentos (pequenas cirurgias) - Negatoscópio - Computador - Impressora Colposcópica
Centro Obstétrico	- Sonar - Leitos para pacientes - Acomodações para acompanhantes - Mesa ginecológica - Cama PPP - Bolas suíças - Instrumental (espelho vaginal, pinças, amniótomo, etc) - Amnioscópio - Foco de luz - Cardiotocógrafo - Cavalinho para parto humanizado - Escada para parto humanizado - Banheiro com chuveiro quente - Bolas suíças - Banqueta de parto vertical - Mesa cirúrgica - Instrumental para cesarianas e outras intervenções cirúrgico-obstétricas
Cirurgias (mastologia, ginecológica e onco-ginecológica)	- Centro Cirúrgico com aparato para cirurgias de pequeno, médio e grande porte - UTI
Seminários / Aulas / Discussão de casos	- Auditório / sala de reuniões - Datashow - Computador - Internet - Materiais/módelos anatómicos
Ultrassom em Ginecologia e Obstetrícia	- Maca - Aparelho de ultrassom obstétrico e transvaginal - Computador - Impressora

Detalhes da Semana Padrão (R3 b)

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dor
Atividade: Ambulatório de Oncoginecologia Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Ambulatório de Ginecologia - especialidades Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Ambulatório de patologia cervical / Colposcopia Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Ambulatório de Ginecologia - especialidades Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Ambulatório de Ginecologia - especialidades Horário: 07:00 às 11:00		
Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:45	Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:45	Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:45	Atividade: Aula de Professor Convidado Horário: 11:00 às 13:00	Atividade: Discussão de Caso Clínico Horário: 11:00 às 13:00	Atividade: Cirurgia em Mastologia Horário: 07:00 às 12:00	
Atividade: Cirurgia onco-ginecológica Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Cirurgia onco-ginecológica Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Ambulatório de Oncoginecologia Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Ambulatório de patologia cervical / Colposcopia Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Cirurgia/procedimentos em patologia cervical Horário: 14:00 às 18:00		

Detalhes da Semana Padrão (R3 a)

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dor



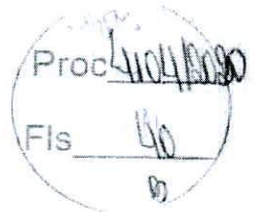
Atividade: Ultrassom em Ginecologia e Obstetrícia Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Cirurgia em Mastologia Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Ultrassom em Ginecologia e Obstetrícia Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Ambulatório de Mastologia Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Ultrassom em Ginecologia e Obstetrícia Horário: 07:00 às 11:00	
Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:45	Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:45	Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:45	Atividade: Aula de Professor Convidado Horário: 11:00 às 13:00	Atividade: Discussão de Caso Clínico Horário: 11:00 às 13:00	Atividade: Cirurgia Ginecológica Horário: 07:00 às 12:00
Atividade: Cirurgia Ginecológica Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Cirurgia em Mastologia Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Ambulatório de Cirurgia Ginecológica Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Ambulatório de Mastologia Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Cirurgia Ginecológica Horário: 14:00 às 18:00	

Detalhes da Semana Padrão (R2 b)

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dor
Atividade: Centro Obstétrico Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Centro Obstétrico Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Centro Obstétrico Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Centro Obstétrico Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Centro Obstétrico Horário: 07:00 às 11:00		
Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Aula de Professor Convidado Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Discussão de Caso Clínico Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Enfermaria de Gestação de Alto Risco Horário: 08:00 às 11:00	
Atividade: Cirurgia Ginecológica Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Cirurgia em Mastologia Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Ambulatório de Cirurgia Ginecológica Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Ambulatório de Mastologia Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Ambulatório de Ginecologia - especialidades Horário: 14:00 às 18:00		

Detalhes da Semana Padrão (R2 a)

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dor
Atividade: Enfermaria de Gestação de Alto Risco Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Enfermaria de Gestação de Alto Risco Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Enfermaria de Gestação de Alto Risco Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Enfermaria de Gestação de Alto Risco Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Enfermaria de Gestação de Alto Risco Horário: 07:00 às 11:00		
Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Aula de Professor Convidado Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Discussão de Caso Clínico Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Pronto Atendimento GO e Centro Obstétrico Horário: 07:00 às 12:00	
Atividade: Centro Obstétrico Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Pré Natal de Alto Risco Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Centro Obstétrico Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Pré Natal de Alto Risco Horário: 14:00 às 18:00	Atividade: Ultrassom em Ginecologia e Obstetrícia Horário: 14:00 às 18:00		

**Detalhes da Semana Padrão (R1 b)**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dom
Atividade: Alojamento Conjunto (puerpério) Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Alojamento Conjunto (puerpério) Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Alojamento Conjunto (puerpério) Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Alojamento Conjunto (puerpério) Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Alojamento Conjunto (puerpério) Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Pronto Atendimento GO e Centro Obstétrico Horário: 07:00 às 12:00	
Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Aula de Professor Convidado Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Discussão de Caso Clínico Horário: 11:00 às 12:00		
Atividade: Pronto Atendimento GO e Centro Obstétrico Horário: 14:00 às 19:00	Atividade: Pronto Atendimento GO e Centro Obstétrico Horário: 14:00 às 19:00	Atividade: Pronto Atendimento GO e Centro Obstétrico Horário: 14:00 às 19:00	Atividade: Recepção de RN e primeiros cuidados em Neonatologia Horário: 14:00 às 19:00	Atividade: Pronto Atendimento GO e Centro Obstétrico Horário: 14:00 às 19:00		

Detalhes da Semana Padrão (R1 a)

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dom
Atividade: Pronto Atendimento GO e Centro Obstétrico Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Pronto Atendimento GO e Centro Obstétrico Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Pronto Atendimento GO e Centro Obstétrico Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Pronto Atendimento GO e Centro Obstétrico Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Pronto Atendimento GO e Centro Obstétrico Horário: 07:00 às 11:00	Atividade: Alojamento Conjunto (puerpério) Horário: 08:00 às 11:00	
Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Seminário de Ginecologia e Obstetrícia Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Aula de Professor Convidado Horário: 11:00 às 12:00	Atividade: Discussão de Caso Clínico Horário: 11:00 às 12:00		
Atividade: Pré Natal de Baixo Risco Horário: 14:00 às 19:00	Atividade: Pré Natal de Baixo Risco Horário: 14:00 às 19:00	Atividade: Ambulatório de Planejamento Familiar Horário: 14:00 às 19:00	Atividade: Ambulatório de Ginecologia (geral) Horário: 14:00 às 19:00	Atividade: Cirurgia Ginecológica Horário: 14:00 às 19:00		

Detalhes Do Rodízio (B)

Fevereiro	Março	Abril	maio	Junho	Julho
Estágio: FEVEREIRO Grupo: SAPIENS Semana Padrão: R3 b	Estágio: MARÇO Grupo: SAPIENS Semana Padrão: R3 b	Estágio: ABRIL Grupo: SAPIENS Semana Padrão: R3 b	Estágio: MAIO Grupo: SAPIENS Semana Padrão: R3 b	Estágio: JUNHO Grupo: SAPIENS Semana Padrão: R3 b	Estágio: J. Grupo: SA Semana Pad
Estágio: FEVEREIRO Grupo: DUQUE Semana Padrão: R2 b	Estágio: MARÇO Grupo: DUQUE Semana Padrão: R2 b	Estágio: ABRIL Grupo: DUQUE Semana Padrão: R2 b	Estágio: MAIO Grupo: DUQUE Semana Padrão: R2 b	Estágio: JUNHO Grupo: DUQUE Semana Padrão: R2 b	Estágio: J. Grupo: DI Semana Pad



Estágio: FEVEREIRO Grupo: UNO Semana Padrão: R1 b	Estágio: MARÇO Grupo: UNO Semana Padrão: R1 b	Estágio: ABRIL Grupo: UNO Semana Padrão: R1 b	Estágio: MAIO Grupo: UNO Semana Padrão: R1 b	Estágio: JUNHO Grupo: UNO Semana Padrão: R1 b	Estágio: J Grupo: I Semana Pad
---	---	---	--	---	--------------------------------------

Detalhes Do Rodízio (A)

Fevereiro	Março	Abril	maio	Junho	Julho
Estágio: FEVEREIRO Grupo: SAPIENS Semana Padrão: R3 a	Estágio: MARÇO Grupo: SAPIENS Semana Padrão: R3 a	Estágio: ABRIL Grupo: SAPIENS Semana Padrão: R3 a	Estágio: MAIO Grupo: SAPIENS Semana Padrão: R3 a	Estágio: JUNHO Grupo: SAPIENS Semana Padrão: R3 a	Estágio: J Grupo: SA Semana Pad
Estágio: FEVEREIRO Grupo: DUQUE Semana Padrão: R2 a	Estágio: MARÇO Grupo: DUQUE Semana Padrão: R2 a	Estágio: ABRIL Grupo: DUQUE Semana Padrão: R2 a	Estágio: MAIO Grupo: DUQUE Semana Padrão: R2 a	Estágio: JUNHO Grupo: DUQUE Semana Padrão: R2 a	Estágio: J Grupo: DI Semana Pad
Estágio: FEVEREIRO Grupo: UNO Semana Padrão: R1 a	Estágio: MARÇO Grupo: UNO Semana Padrão: R1 a	Estágio: ABRIL Grupo: UNO Semana Padrão: R1 a	Estágio: MAIO Grupo: UNO Semana Padrão: R1 a	Estágio: JUNHO Grupo: UNO Semana Padrão: R1 a	Estágio: J Grupo: I Semana Pad

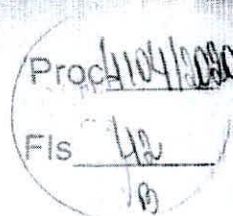
Outros Tópicos do Projeto Pedagógico

Descrição Metodologia: Em cumprimento a decisão tomada pela COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA na sessão plenária de 17 e 18 de abril de 2016, este PRMGO torna vigente a matriz de competências pré estabelecida. A nova Matriz contém 16 Eixos de Competências em áreas Clínicas e Cirúrgicas da Obstetrícia e da Ginecologia, incluindo os Eixos de Profissionalismo e Segurança do Paciente. Ao longo do PRM, espera-se que as novas competências sejam adquiridas sob supervisão direta, evoluindo progressivamente para supervisão indireta na medida em que o residente demonstre desempenho satisfatório na realização da atividade. Partindo do pressuposto que a aprendizagem baseada em competências segue um padrão crescente de complexidade, espera-se que a aquisição das mesmas se processe da seguinte forma: R1: aquisição de competências clínico-cirúrgicas de baixa complexidade sob supervisão direta; R2: aquisição de competências clínico-cirúrgicas de alta complexidade sob supervisão direta e realização de competências clínico-cirúrgicas de baixa complexidade sob supervisão indireta; R3: realização de competências clínico-cirúrgicas de baixa e alta complexidade sob supervisão indireta.

Descrição Programação: Não Existe Informação Cederada para este item.

Desc. Metodologia Avaliação Programa: Avaliações periódicas conforme determinação da COREME, sendo: 1. Interna: Avaliação discente e docente através de questionário auto-informe não identificado e grupos focais; 2. Externa: Analisar a viabilidade institucional do programa, os convênios firmados, os programas implantados e desenvolvidos e a participação da população na construção dos programas de saúde, o impacto na comunidade e os indicadores de saúde. Considerando que a qualidade do Programa está efetivamente ligada ao cumprimento da função social do Hospital Regional de Vitória - HRV, que é de ensinar, pesquisar e praticar a assistência em favor do desenvolvimento dos sujeitos e da sociedade como um todo, será prevista uma avaliação ao final de cada ano com a finalidade de melhorar os resultados ou realizar modificações nas áreas de concentração ou número de vagas existentes. A atuação dos preceptores, tutores e coordenadores também será avaliada nas reuniões trimestrais de avaliação do programa, com vistas a melhoria do Programa e da inserção do residente nos campos de prática, segundo as normas vigentes estipuladas pela Comissão de Residência Médica - COREME.

Desc. Metodologia Avaliação Residente: A avaliação discente no PRM em Obstetrícia e Ginecologia é o previsto na Resolução CNRM Nº 02 /2006, de 17/05/2006. O sistema de avaliação discente será composto de 05 eixos: 1. Avaliação mensal: Nas atividades práticas, o desempenho será avaliado em tempo real. O aluno receberá os conceitos Ótimo, Bom, Regular ou Insuficiente baseada na avaliação contínua em cada estágio (mês a mês) dos seguintes quesitos: Frequência e Pontualidade; Apresentação (uniforme/roupas, material médico de uso pessoal); Relacionamento multiprofissional e com a equipe; Relação Médico-paciente e familiares; Capacidade de administrar conflitos (Flexibilidade de adaptação) e resolver problemas; Iniciativa e interesse; Raciocínio Clínico / conhecimento científico; Habilidade para realização de procedimentos; Habilidades de semiótica e propedêutica; Elaboração de proposta terapêutica; 2. Prova escrita: Prova



envolvendo conhecimentos básicos em ginecologia e obstetrícia elaborada pela preceptoria com questões discursivas e de múltipla escolha aplicada em uma data pré estabelecida. 3. Prova do Tego O exame do TEGO é ministrado pela Febrasgo e é realizado uma vez ao ano com a finalidade de obter o título de especialista em ginecologia e obstetrícia. A partir de 2018 a Febrasgo passou a aplicar a prova de progressão para o TEGO. Nesta prova o residente, ao fim de cada ano da residência, presta uma prova referente ao ano cursado e para que ao concluir o R3, alcançando a pontuação esperada, já obtenha o título de especialista. 4. Prova teórico/prática Ao fim do primeiro ano o residente será submetido a uma avaliação de conhecimento teórico e prático em uma determinada situação clínica cotidiana. 5. Seminários Durante todo o ano o residente apresentará seminários e casos clínicos nos quais será avaliado nos seguintes quesitos: Conhecimento e domínio do assunto, Apresentação do trabalho (clareza, estética e organização do material apresentado), Apresentação pessoal (roupas adequadas e postura), Oratória e desenvoltura. Tempo (duração da apresentação) Os pesos fixados assim distribuídos: Avaliação mensal = 50% Prova escrita = 10% Prova do Tego = 10% Prova Teórico/Prática = 15% Seminários = 15% Fica estabelecida a aprovação do residente com o mínimo 70% na somatória de todas as avaliações.

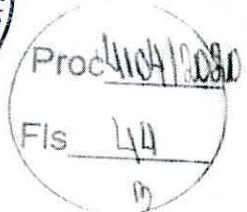


Processo						Vagas Solicitadas							Parecer Câmara Técnica			Vagas Aceitas							Decisão Plenária
Nº	Nº Protocolo	Instituição	UF	Programa	Tipo de PCP	R1	R2	R3	R4	R5	R6	TOTAL	Recomendação	Justificativa	Prazo	R1	R2	R3	R4	R5	R6	TOTAL	
16	2019 - 1360	HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE BA	BA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Credenciamento Provisório	4	4	4				12	Favorável	Favorável ao credenciamento provisório 4 vagas de R1-R3		4	4	4				12	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.
17	2019 - 1361	HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE BA	BA	MEDICINA INTENSIVA	Credenciamento Provisório	2	2					4	Favorável	Favorável ao credenciamento provisório 2 vagas de R1, 2 vagas de R2.		2	2					4	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.
18	2019 - 1363	HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE BA	BA	CLÍNICA MÉDICA	Aumento de vagas	4	4					8	Favorável	Favorável ao aumento de vagas para o PRM de Clínica médica para 06 vagas de R1 e 06 vagas de R2.		6	6					12	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.
19	2019 - 1498	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	RO	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Credenciamento Provisório	2	2	2				6	Favorável	Favorável ao credenciamento provisório 2 vagas de R1-R3 PRM ginecologia e obstetria		2	2	2				6	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.
20	2019 - 1502	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS PI	PI	CIRURGIA GERAL	Aumento de vagas	3	3	3				9	Desfavorável	Pois o aditamento de vagas ocorreu em Janeiro de 2019; o programa de cirurgia geral é um credenciamento provisório e em credenciamento provisório não há aumento de vagas									Acatada a recomendação da Câmara Técnica.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/02/2020 | Edição: 29 | Seção: 1 | Página: 52

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde



PORTARIA Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Divulga lista dos Programas de Residência Médica que farão jus ao recebimento de bolsa nos termos do Edital de Convocação Edital Nº 2, de 14 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no âmbito das atribuições conferidas pelo o art. 44, do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e

Considerando a oferta de formação em áreas prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), segundo necessidades regionais, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - Pró-Residência, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.001/MS/MEC, de 22 de outubro de 2009, e

Considerando o Edital de Convocação nº 2, de 14 de janeiro de 2020, que trata da adesão de entes federados e instituições à concessão de bolsas do Ministério da Saúde para programas de Residência Médica, resolve:

Art. 1º Divulgar, no Anexo I desta Portaria, a relação dos programas cujas vagas de Residência Médica obtiveram autorização da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e que estão habilitados ao recebimento das bolsas atendidas às condições do Edital de Convocação nº 2, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º Os residentes deverão ser cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais das Residências Médicas do Ministério da Saúde - SIGRESIDÊNCIAS: <http://sigresidencias.saude.gov.br>, até 31 março de 2020. O cadastro dos residentes somente será liberado após o Coordenador anexar no SIGRESIDÊNCIAS o Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas devidamente preenchido, em papel timbrado, datado, assinado e digitalizado.

Parágrafo único. Todos os residentes dos programa selecionados deverão ser cadastrados obrigatoriamente também no Sistema de Informação da Comissão Nacional Residência Médica (SisCNRM): <http://siscnrm.mec.gov.br>.

Art. 3º O Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) e deverá ser assinado pelo Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) e pelo Coordenador do Programa de Residência e anexado ao SIGRESIDÊNCIAS a partir da publicação desta Portaria, sob pena de não inclusão dos residentes na folha de pagamento no primeiro mês.

§ 1º O Coordenador da COREME deverá realizar a atualização das informações relativas aos programas de residências cadastrados.

§ 2º O Coordenador do programa deverá realizar a atualização mensal das informações relativas aos residentes cadastrados.

Art. 4º O Termo de Compromisso - Plano de Trabalho será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) e deverá ser assinado pelo Coordenador(a) de cada Programa de Residência Médica (PRM) contemplado, pelo Coordenador(a) da respectiva Comissão de Residência Médica (COREME) da instituição responsável, e pelo dirigente hospitalar/representante legal da instituição proponente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas.

Art. 5º Os residentes farão jus ao financiamento das bolsas, ante cumprimento das disposições dos artigos 2º e 3º desta Portaria.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

ANEXO I

Proc. 247004/2020
Fls 45

UF	Município	CNPJ	Instituição Proponente	Especialidade	Código SIG	Protocolo CNRM	Bolsa: Aprov.
RO	VILHENA	04.092.706/0003-43	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VILHENA	PEDIATRIA	11655	2019-1261	2
RO	VILHENA	04.092.706/0003-43	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VILHENA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	11659	2019-1498	2
SE	ARACAJU	13.016.332/0001-06	FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA	CLINICA MEDICA	11778	2018-1404	3
SE	ARACAJU	13.016.332/0001-06	FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA	PROGRAMA DE PRE-REQUISITO EM AREA CIRURGICA BASICA	11840	2018-2274	2
DF	BRASILIA	00.394.700/0002-99	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	ENDOSCOPIA	11939	2019-0313	1
DF	BRASILIA	00.394.700/0002-99	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	CIRURGIA ONCOLOGICA	11937	2019-1384	1
DF	BRASILIA	00.394.700/0001-08	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE	MEDICINA INTENSIVA	11933	2019-0455	6
MT	CUIABA	21.873.611/0001-14	EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	12002	2019-1518	2
MT	CUIABA	21.873.611/0001-14	EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	MEDICINA INTENSIVA	11992	2019-1516	2
TO	ARAGUAINA	25.053.117/0053-95	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	REUMATOLOGIA	11311	2018-1642	2
AL	MACEIO	12.310.579/0001-78	HOSPITAL GERAL SANATORIO	CLINICA MEDICA	11703	2018-1709	1
AL	MACEIO	12.307.187/0001-50	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	MEDICINA INTENSIVA PEDIATRICA	11652	2018-1411	1
MS	CAMPO GRANDE	03.272.689/0001-00	ASSOCIACAO AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	11728	2017-0673	1
PB	PATOS	09.084.815/0001-70	PATOS PREFEITURA	CLINICA MEDICA	11942	2016-1313	5
PB	JOAO PESSOA	08.778.268/0037-71	HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	CLINICA MEDICA	11787	2018-1963	2
PB	PATOS	09.084.815/0001-70	PATOS PREFEITURA	PSIQUIATRIA	12007	2016-1336	2
PB	JOAO PESSOA	08.806.754/0001-45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	11642	2018-1591	4



ATOS AUTORIZATIVOS - PLENÁRIA DEZEMBRO 2019

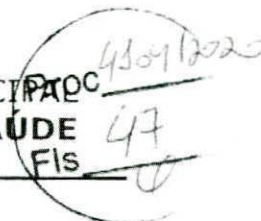
Processo						Vagas Solicitadas						Parecer Câmara Técnica				Vagas Acatadas								Decisão Plenária
Nº	Nº Protocolo	Instituição	UF	Programa	Tipo de PCP	R1	R2	R3	R4	R5	TOTAL	Recomendação	Justificativa	Prazo	R1	R2	R3	R4	R5	R6	TOTAL			
	2017 - 1118	FACULDADE AGES DE MEDICINA	BA	CLÍNICA MÉDICA	Credenciamento Provisório	2	2				4	Favorável	Favoravel ao credenciamento provisório do PRM clínica medica 02 vagas R1 e R2		2	2					4	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.		
2	2017 - 997	FACULDADE AGES DE MEDICINA	BA	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Credenciamento Provisório	8	8				16	Favorável	Favoravel ao credenciamento provisório do PRM MFC 08 vagas R1-R2		8	8					16	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.		
3	2018 - 1159	Hospital São Vicente de Paulo	MG	CLÍNICA MÉDICA	Aumento de vagas	1	1				2	Favorável	A CT acata parecer do avaliador favorável ao aumento de 02 vagas/ano, ficando o PRM com 02 vagas para R1 e 02 vagas para R2.		2	2					4	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.		
4	2018 - 1242	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROF EDGARD SANTOS UFBA	BA	NEUROLOGIA	Recredenciamento	2	2	2			6	Favorável	FAVORÁVEL AO RECRENCIAMENTO DAS DUAS VAGAS DO PRM DE NEUROLOGIA 02 vagas de R1-R3		2	2	2				6	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.		
5	2018 - 1852	INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF	DF	CANCEROLOGIA/ CLÍNICA	Credenciamento Provisório	2	2	2			6	Desfavorável	Desfavoravel ao credenciamento									Acatada a recomendação da Câmara Técnica.		
6	2018 - 1861	FACULDADE AGES DE MEDICINA	BA	PEDIATRIA	Credenciamento Provisório	2	2	2			6	Favorável	Favoravel ao credenciamento provisório do PRM pediatria 06 vagas R1-R3		2	2	2				6	Acatada a recomendação da Câmara Técnica.		



Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



Despacho nº 02

DE: GEP- GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA/SEMUS

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o processo para as providências, a saber:

Considerando o Memorando nº 060/2020 GEP-SEMUS, de 03 de novembro de 2020, que solicita a elaboração de projeto de lei para regulamentar os novos programas de residência médica;

Considerando os anexos minuta da lei e demais documentos para embasamento legal;

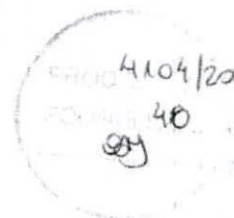
Segue o presente processo para análise e encaminhamentos necessários para regulamentar os novos programas de residência médica.

Em: 30 / 11 / 2020.

Danny Kelly R. Ventura de Oliveira
Secretário Adjunto
Decreto 45 526/2019



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



PARECER JURÍDICO Nº 551/PGM/2020

Processo nº 4104/2020

Da: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ANÁLISE DE MINUTA DE PROJETO DE LEI
DISPÕE SOBRE OS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA
OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, DISCIPLINA
CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO
ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SUPERIOR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, BEM COMO O PAGAMENTO DE
BOLSAS DESTINADAS AOS PRECEPTORES,
TUTORES E COORDENADORES.**

Trata-se do processo administrativo nº 4104/2020 enviado a esta Procuradoria para análise de Minuta de Projeto de Lei, que dispõe sobre os Programas de Residência Médica em Ginecologia Obstetrícia e Pediatria, disciplina convênios e termos de cooperação entre instituições de ensino superior e a secretaria municipal de saúde, bem como o pagamento de bolsas destinadas aos preceptores, tutores e coordenadores e das outras providências.

É o relatório.

Inicialmente, pontua-se que os Programas de Residência Médica, PRMs em âmbito nacional regem-se por leis e atos normativos emanados pela União, no entanto, é permitido, por expressa disposição constitucional, que os entes federados tratem de matérias relativas ao tema, tendo em vista a salvaguarda do interesse local, quando da Instituição de tais programas em âmbito local, desde que observada a conformação das normas municipais ao arcabouço normativo editado pela União.

Atualmente os PRMs são regidos pela Lei Federal nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e suas alterações, bem como por atos normativos infralegais, dos quais se destacam as Resoluções emendadas pelo Ministério da Educação.

A Lei Federal supracitada esclarece mormente o conceito de residência médica, bem como as regras gerais que norteiam o funcionamento dos PRMs em todo o território nacional nos seguintes termos:



Art. 1º - A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

4104/20
99

§ 1º - As instituições de saúde de que trata este artigo somente poderão oferecer programas de Residência Médica depois de credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 2º - É vedado o uso da expressão residência médica para designar qualquer programa de treinamento médico que não tenha sido aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 3º A Residência Médica constitui modalidade de certificação das especialidades médicas no Brasil. (Incluído pela Lei nº 12.871, de 2013)

§ 4º As certificações de especialidades médicas concedidas pelos Programas de Residência Médica ou pelas associações médicas submetem-se às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS). (Incluído pela Lei nº 12.871, de 2013) (Regulamento) (Regulamento)

§ 5º As instituições de que tratam os §§ 1º a 4º deste artigo deverão encaminhar, anualmente, o número de médicos certificados como especialistas, com vistas a possibilitar o Ministério da Saúde a formar o Cadastro Nacional de Especialistas e parametrizar as ações de saúde pública. (Incluído pela Lei nº 12.871, de 2013) (Regulamento) (Regulamento)

Art. 4º Ao médico-residente é assegurado bolsa no valor de R\$ 2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais. (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011)

§ 1º O médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual. (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011)

§ 2º O médico-residente tem direito, conforme o caso, à licença-maternidade de 5 (cinco) dias ou à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias. (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011)

§ 3º A instituição de saúde responsável por programas de residência médica poderá prorrogar, nos termos da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, quando requerido pela médica-residente, o período de licença-maternidade em até 60 (sessenta) dias. (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011)

§ 4º O tempo de residência médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do médico-residente por motivo de saúde ou nas hipóteses dos §§ 2º e 3º. (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011)

§ 5º A instituição de saúde responsável por programas de residência médica oferecerá ao médico-residente, durante todo o período de residência: (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011)

I - condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões; (Incluído pela Lei nº 12.514, de 2011)

II - alimentação; e (Incluído pela Lei nº 12.514, de 2011)

III - moradia, conforme estabelecido em regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.514, de 2011)

§ 6º O valor da bolsa do médico-residente poderá ser objeto de revisão anual.

Art. 5º - Os programas dos cursos de Residência Médica respeitarão o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

§ 1º - O médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

§ 2º - Os programas dos cursos de Residência Médica compreenderão, num mínimo de 10% (dez por cento) e num máximo de 20% (vinte por cento) de sua carga horária, atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com os programas pré-estabelecidos.

Art. 6º - Os programas de Residência Médica credenciados na forma desta Lei conferirão títulos de especialistas em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para





fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.

410412P
51
09

Art. 7º - A interrupção do programa de Residência Médica por parte do médico residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o comprovante referido no artigo anterior, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.

Por sua vez, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, utilizando da prerrogativa que lhe confere o art. 30, II da CF/88 disciplina aspectos de interesse local, voltados especificamente as competências do COREME Municipal, da Secretária Municipal de Saúde e das IES, possibilitando a operacionalização dos PRMs.

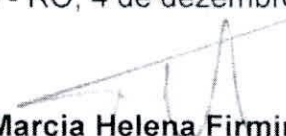
Também cria as bolsas de coordenadoria, tutoria e preceptoria dos PRMs, estabelecendo as competências dos profissionais médicos nos exercícios de tais atribuições, bem como a forma de custeio destas e hipóteses de rescisão.

Sobre o custeio das bolsas, a proposta não cria obrigações financeiras diretamente ao ente municipal, não importando na criação de despesas, razão pela qual prescinde da elaboração do impacto financeiro e orçamentário, bem como da declaração do gestor sobre adequação ao orçamento vigente.

Dito, isto opino pela legalidade da proposta, uma vez que atende aos ditames estabelecidos pelo ordenamento jurídico pátrio, em atendimento estrito ao que disciplina o artigo 30, II da Constituição da República.

É o Parecer, SMJ.

Vilhena - RO, 4 de dezembro de 2020.


Marcia Helena Firmino
Advogada do Município de Vilhena-RO